

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 201

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 27 DE JULHO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.053, que approva os estudos da linha entre Molungú e Campina Grande, da Estrada de Ferro Central da Parahyba. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos da Directoria de Justiça, de 18 e 25 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 25 do corrente, da Directoria Geral de Industria.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça, de 26 do corrente—Expediente da Directoria de Contabilidade, de 23, 24 e 25 do corrente—Expediente da Directoria do Interior, de 25 e 26 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 22 A—Expediente da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portarias de 25 do corrente—Expediente de 23 do corrente—Regulamento Processual Criminal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, de 26 do corrente—Portarias de 25 e 26 e expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral de Industria—Portaria e expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral de Viação—Aviso e expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL—Actos do Poder Executivo—Expediente de 26 do corrente, das Directorias do Interior e Estatística e de Hygiene e Assistencia Publica—Expediente de 22, 23, 24 e 25 do corrente, da Directoria da Instrução.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Acta da camara civil da Corte de Appellação. Acta do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.053—DE 25 DE JULHO DE 1895

Approva os estudos da linha entre Molungú e Campina Grande da Estrada de Ferro Central da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar os estudos da linha de Molungú a Campina Grande entre as estacas 0 a 1740 da Estrada de Ferro Central da Parahyba, estudos que com este baixam, assignados pelo director da Directoria Geral de Viação da respectiva secretaria do Estado.

Capital Federal, 25 de julho de 1895, 7ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 18 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Santo Antonio da Cachoeira

Commando superior

Coronel commandante superior, João Baptista Franco.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha;

Major secretario-geral, Theophilo Ferreira de Almeida;

Majores ajudantes de ordens, João Candido Ferreira e Joaquim Luiz da Silveira Bueno;

Major cirurgião-mór, Dr. José Spicocci.

215º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Norberto Ferreira Barbosa.

Estado-maior — Major-fiscal, Silvino Julio Guimarães;

Capitão-ajudante, Francisco José de Campos;

Tenente-secretario, Bento Antonio da Cunha;

Tenente-quartel-mestre, Hygino Carlos de Almeida;

Capitão-cirurgião, Manoel Bueno de Andrade.

1ª companhia—Capitão, Antonio Euprosino de Almeida;

Tenentes, Joaquim Ferreira de Almeida e Benedicto Pinheiro de Almeida;

Alferes, Manoel Fernandes Passos, Antonio Mathias de Oliveira e Samuel Antonio de Oliveira Cunha.

2ª companhia—Capitão, Lourenço Franco da Rocha;

Tenentes, Antonio Baptista Gonçalves e Angelo Franco da Rocha;

Alferes, Benedicto da Rocha Bueno, Manoel Jacintho de Oliveira Cunha e Jorge Indalecio Ribeiro.

3ª companhia—Capitão, Antonio Gonçalves da Rocha Cunha;

Tenentes, Laudelino Ferreira de Cerqueira Leite e Juvenal Ferreira de Cerqueira Leite;

Alferes, Jacintho Antonio de Oliveira Cunha, Franklin Deocleciano Ferreira e José Pinto da Silva.

4ª companhia—Capitão, Gabriel Mendes dos Santos Silva;

Tenentes, João da Silva Pinto e José Elias da Silva;

Alferes, Pedro Pinto da Silva, Benedicto Henriques de Oliveira e Francisco da Silva Pinto.

216º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Ernesto de Figueiredo.

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Ferreira de Almeida;

Capitão-ajudante, José Candido de Campos;

Tenente-secretario, Manoel Verdum;

Tenente quartel-mestre, João Baptista da Silveira Bueno;

Capitão-cirurgião, Domingos José Nogueira.

1ª companhia—Capitão, Firmino José da Trindade;

Tenentes, José Vieira dos Santos e José Lopes de Moraes;

Alferes, Francisco Wholers, Augusto Sodré de Faria e Guilherme Pereira de Araujo.

2ª companhia — Capitão, Antonio Martins Franco;

Tenentes, Frederico Wholers e Godofredo Frederigne;

Alferes, Antonio Fernandes do Oliveira, Francisco Barbosa e Manoel Fernandes Almeida Pinto.

3ª companhia — Capitão, Felisbino de Souza Bueno;

Tenentes, Lourenço Trindade e Evilazio Gonçalves Caparica;

Alferes, Arnaldo José Nogueira, Nicolao Calderazo e Joaquim Garcia de Mesquita.

4ª companhia — Capitão, João Mathias de Oliveira;

Tenentes, João Candelario e Bernardino Cruz;

Alferes, Alfredo Fernandes de Almeida, Francisco Fernandes de Oliveira e José Fernandes de Oliveira.

97º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Ernesto Gonçalves Barbosa da Cunha.

Estado-maior—Major-fiscal, João Gonçalves Barroso;

Capitão-ajudante, Florencio da Silveira Campos;

Tenente-secretario, Herculano Rocha;

Tenente quartel-mestre, José Alves Pires;

Capitão-cirurgião, Antonio Ferreira Barbosa;

Alferes-veterinario, Adolpho Gonçalves de Lima.

1º esquadrão—Capitão, Hermelindo de Oliveira Cunha;

Tenentes, Antonio Alves Queiroz e Antonio Franco da Rocha;

Alferes, Joaquim Pereira da Silva, Armindo Franco da Rocha e Francisco Antonio Ferreira.

2º esquadrão—Capitão, José Bueno de Oliveira;

Tenentes, José Rodrigues Bueno e Francisco José de Freitas;

Alferes, José Gonçalves de Oliveira, Benedicto Bueno de Oliveira e Joaquim da Silva.

3º esquadrão—Capitão, Alfredo Barroso;

Tenente, Antonio Ferreira de Moraes e Joaquim Franco da Rocha;

Alferes, Accacio de Oliveira Cunha, Francisco Ferreira da Silva e João Braga.

4º esquadrão—Capitão, Manoel Gonçalves da Amaral;

Tenentes, Cyrino da Silva e Joaquim Josino Ferreira;

Alferes, Pedro Antonio de Oliveira, João Baptista de Oliveira Leme e Rogerio Canedo de Oliveira.

111º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Jesuino Ferreira de Almeida.

Estado-maior—Major-fiscal, José Joaquim da Silva Barros;

Capitão-ajudante, Manoel de Souza Rego;

Tenente-secretario, João Baptista Gonçalves de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, João Marques de Oliveira;

Capitão-cirurgião, José Carvalho de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Pedro de Oliveira Cesar;

Tenentes, Raymundo Alves de Souza e Manoel Antonio de Oliveira;

Alferes, Theodoro Alves de Souza, Joaquim Antonio de Almeida Bueno e Antonio Joaquim de Almeida Passo.

2ª companhia—Capitão, Antonio Alexandrino Alpoim;

Tenentes, Adão Antonio de Oliveira e Silva e Joaquim Antonio de Almeida Pinto;

Alferes, Manoel Alves de Oliveira, Antonio Ferreira Gonçalves e Antonio Pedro de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Bento Joaquim de Almeida;

Tenentes, Vicente Ferreira Leite e João Rebordinho;

Alferes, Aureo Candido Ferreira, João Pinto da Silva e Eloy e José Bernardino Gonçalves de Lemos.

4ª companhia—Capitão, Manoel Furtado de Almeida;

Tenentes, Luiz Eugenio e Adolpho da Silveira Campos;

Alferes, José Baptista de Oliveira, Lucas Baptista de Oliveira e João Elias Gonçalves Loza.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Icatu

6ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio de Almeida Pinto.

Estado-maior—Capitães-ajudantes, Firmino Eufrazio de Oliveira e Constantino da Fontoura Chaves;

Capitães-assistentes, Alberto Cesar Corte Maciel e Nicoláo Tolentino de Castro e Costa;

Major cirurgião, Francisco Rodrigues Lobato.

16º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Joaquim José Pinto.

Estado-maior—Major-fiscal, José Joaquim da Fonseca Chaves;

Capitão-ajudante, Libanio Antonio Feque;

Tenente-secretario, Antonio Muniz de Almeida;

Tenente quartel-mestre, Avelino José de Mattos;

Capitão-cirurgião, Trajano Augusto da Fonseca Garcez.

1ª companhia—Capitão, Benedicto Coqueiro Cantanhede;

Tenentes, Gregorio Naseaseno Lobato e Feliciano da Fontoura Chaves;

Alferes, Francisco Lopes de Abreu, João do Deus Ribeiro da Silva e João Candido Pinto de Castro.

2ª companhia—Capitão, Manoel Rufino Borralho;

Tenentes, Diogo Candido Belfort Campos e Delcino Romão dos Santos Pinto;

Alferes, Conrado da Silva Frazão, Lazaro Tiburcio da Silva Sampaio e João Francisco Muniz.

3ª companhia—Capitão, João Luiz Barbosa;

Tenentes, José Ribeiro da Silva Netto e Sebastião Augusto Vaz Campos;

Alferes, Silverio Ribeiro da Silva, Marcos Francisco Pereira e Trajano Antonio Amorim.

4ª companhia—Capitão, José Raymundo de Lourido Lima;

Tenentes, Antonio Oswaldo Ayres Campos e Antonio Porfírio Muniz;

Alferes, Martiniano Elias Catanhede, João Baptista dos Montes e Raymundo Ribeiro da Silva.

—Por outro de 25 do corrente, foi nomeado Sebastião Cosme Pedroso para o posto de major-ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional da comarca de Piracicaba, no estado de S. Paulo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 25 do corrente, foi nomeado para o cargo de administrador dos Correios do estado de Pernambuco Francisco de Cintra Lima, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 26 de julho de 1895

Autorisou-se ao coronel-commandante da brigada policial a admitir como interno extranumerario do respectivo hospital, sem direito ás vantagens conferidas pelo regulamento n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, o alumno da 4ª série da Faculdade de Medicina José Augusto Pereira Rezende.

—Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para os fins convenientes, que o Ministerio da Guerra expediu as necessarias ordens afim de lhe serem entregues as chaves do palacete Izabel, onde deverá installar-se o respectivo quartel.

—Recommendou-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal que remetta a esta secretaria de Estado, informada e instruida, nos termos do aviso deste ministerio de 8 de março ultimo, a petição de graça do réo Zeferino Ananias, condemnado pelo jury desta capital por crime de roubo.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Antonio Nepomuceno, afim de ser julgado em superior e ultima instancia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria Geral da Justiça — 1ª secção —
Capital Federal, 26 de julho de 1895.

Sr. ministro de Estado dos negocios da fazenda.

Em aviso de 29 de junho ultimo impugnastes a aposentadoria concedida por decreto de 28 de janeiro deste anno ao cidadão Antonio do Amaral Vergueiro no lugar de amanuense da secretaria da Corte de Appellação, considerando que os funcionarios desta classe, cuja nomeação compete ao presidente daquelle tribunal, como preceitua o art. 26 do decreto n. 1030, de 14 de novembro de 1890, não pertencem á categoria dos vitalícios, pois, estes são nomeados pelo Presidente da Republica, na forma do art. 14 do mesmo decreto, cujo art. 203, conforme conclus não é applicavel ao caso vertente.

Não são, porém, os funcionarios vitalícios os unicos que tem direito a aposentadoria.

O proprio art. 14 do citado decreto, do qual vos soccorreis para a vossa opinião restrictiva, não a suffraga, porque refere-se unicamente aos magistrados e pretores, sem cogitar dos outros empregados dos juizes, a cuja classe pertence o amanuense em questão.

Estes ultimos, como evidencia o art. 204 do decreto n. 1030, de 1890, são aposentaveis segundo as respectivas regras geraes, porquanto, si a todos elles, vitalícios ou não, garante o dito art. 204 uma pensão correspondente ao ordenado e tempo de serviço no caso de invalidez e, si não tiverem direito adquirido á aposentadoria, é incontestavel que a todos, vitalícios ou não, deve-se conceder a quando tiverem adquirido o referido direito, verificados os requisitos da invalidez physica ou moral e do effectivo serviço publico durante 10 annos pelo menos, exigidos pelos arts. 2º e 4º § 1º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, que compendiou disposições anteriores.

Nesta conformidade foi aposentado por decreto de 20 de junho de 1891 no lugar de amanuense da secretaria da Corte de Appellação o cidadão Pedro Ignacio de Miranda Junior, a quem succedeu no mesmo lugar o funcionario de que se trata, cujos direitos, na especie, estão definidos nos arts. 14 e 15 do

decreto n. 5457, de 6 de novembro de 1873 e foram resalvados pelo art. 205 do decreto n. 1030, de 1890.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira.*

—Foram remetidas ás respectivas collectorias, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da capital

Arthur Claudemiro Felicissimo.
Miguel Antonio Fraguellas.
Theophilo Martiniano de Castilhos.
José Jacinto das Neves.
Francisco Pinto Brandão.
José Joaquim dos Santos.
Antonio A. Tassara de Pedua.
Arthur Joaquim de Oliveira Quitês.
Manoel Avelino Neves Murta.
João Teixeira de Oliveira.
Candido Augusto Gomes.
Carlos José Pereira.
João José Fagundes.
José Innocencio Neves Murta.
José Ignacio Pereira.
Affonso José Ferreira.
Olympio Cesar de Figueiredo.
Antonio Quintino dos Santos.
Francisco Ferreira Xavier Filho.
Julio Cesar Neves Murta Junior.

Comarca de Uberaba

Vicente Alves Arantes Futuna.
Geraldino Rodrigues da Cunha.
João Rodrigues da Cunha.

Comarca do Rio Branco

Germano de Castro Souza.

Comarca de Lima Duarte

José Luiz Lima.

Comarca de Juiz de Fora

José Tavares da Silva Castro Junior.

Comarca de Leopoldina

José Teixeira de Meirelles.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca do Amparo

Reynaldo Antonio Gonçalves.
Remigio Gomes Guimarães (Dr.).
João Pedro de Godoy Moreira.
João Baptista de Oliveira Mattos.
José Alves Garrido.
José Alves Ferreira Rosa.
José Pedro Alves Cordeiro.
Laurentino França.
Antonio da Silveira Mello.
Amorim Barbosa.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de julho de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que:

Sejam pagas:

As contas:

De 10 animaes adquiridos para o serviço do corpo de bombeiros, na importancia de 3:100\$00;

De editaes da Junta Commercial publicados na Imprensa Nacional durante o 1º trimestre do corrente anno, na de 131\$400;

Da taxa de esgoto dos proprios nacionaes em que funcionam diversas repartições dependentes deste ministerio, relativa ao 1º semestre do mesmo anno, na de 510\$000.

A gratificação mensal de 100\$ que, a contar de 10 de julho corrente, compete ao professor do Instituto Nacional de Musica, Alberto Nepomuceno, pela regencia interina da aula de composição do mesmo instituto, em

substituição do proprietário da cadeira professor Leopoldo Miguez, que se acha em comissão na Europa.

Seja indenmisado o escrivão do internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, da quantia de 1:201\$332, por elle despendida com o pagamento das gratificações dos empregados de nomeação do director, relativas ao mez de junho findo.

—Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes:

Cópias do decreto n. 278, de 19 de julho corrente, que autorizou o governo a abrir a este ministerio, no actual exercicio, um credito extraordinario de 6:000\$, para o custeio de tres officinas do Instituto Benjamin Constant, e do de n. 2.047, da mesma data, pelo qual foi aberto o referido credito;

As demonstrações das custas judicarias e multas, na importancia de 2:429\$680, arrecadadas pela policia durante o 2º trimestre deste anno, de accordo com o art. 11 da lei n. 76, de 16 de agosto de 1892.

—Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 40, de 29 de abril ultimo, que foi regular o procedimento da Alfandega do estado da Parahyba, enviando directamente ao Thesouro Federal o requerimento e mais papeis relativos á reclamação de D. Maria Augusta de Cerqueira Lima Cordeiro sobre o pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 600\$, proveniente dos vencimentos que de janeiro a março de 1893 deixou de receber seu finado marido Dr. Antonio da Cruz Cordeiro, na qualidade de inspector de hygiene daquelle estado, visto estar de accordo com a disposição do art. 13, do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, e não ser applicavel ao caso a do art. 14 do mesmo decreto, por não ter havido falta de autorisação da despesa e ter sido concedido o respectivo credito em aviso n. 2.588, de 25 de julho de 1893, pelo que a decisão do assumpto compete ao referido ministerio, ao qual restituiram-se, por isso, os alludidos papeis;

Ao chefe de policia da Capital Federal, em resposta ao officio de 15 de julho corrente, que fica approved o contracto celebrado com Luiz Pereira de Macedo para o fornecimento de generos alimenticios á colonia correcional dos Dous Rios, durante o segundo semestre deste anno.

Dia 24

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que:

Sejam pagas:

As contas:

De fornecimentos feitos ao hospital maritimo de Santa Izabel, em junho findo, na importancia de 931\$300;

Dos que foram feitos ao internato do Gymnasio Nacional, de abril a junho ultimos, na de 11:445\$540;

Da taxa de esgoto do proprio nacional occupado pelo quartel de Estacio de Sá, relativa ao 1º semestre deste anno, na de 30\$000.

A gratificação que, na razão de 200\$ mensaes, compete ao cidadão Candido Augusto Pinto Saraiva por ter substituido em dias de maio e junho ultimos o economo do Instituto Benjamin Constant, Luiz de Andrade Monteiro, exonerado por portaria de 14 do mez passado.

A divida de exercicio findo, de que é credora a praça reformada da brigada policial, Candido Manoel dos Santos, proveniente do soldo que deixou de receber durante o anno passado.

Seja indenmisado o director da secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, Horacio de Gusmão Coelho, da quantia de 7:535\$084, em que importaram as despesas por elle feitas em maio ultimo com o material da mesma assistencia.

Seja cumprido o aviso n. 1.093, de 30 de março ultimo, em que solicitou-se fosse posto na Delegacia Fiscal de Curytiba o credito de 894\$700, afim de ser indenmisada a camara municipal da mesma cidade de igual quantia, proveniente de despesas realizadas com o serviço da eleição federal de 1 senador e 4 deputados a que se procedeu em 6 de janeiro do corrente anno, visto ter o governador do estado comunicado não haver ainda sido effectuada aquella indenmisação.

—Communicou-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, que, de accordo com a observação da tabella B, annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 1685 A, de 7 de março de 1894, foi arbitrada em 1\$385 diários a etapa de cada praça do corpo de bombeiros durante o 2º semestre deste anno.

—Declarou-se ao chefe de policia, em resposta ao officio n. 270, de 15 de julho corrente, que foram approved os contractos celebrados com Luiz Pereira de Macedo, Augusto Antunes Garcia, Manoel Monteiro Vieira e Felipe Nazario Teixeira para o fornecimento de generos e mais objectos necessarios ao consumo da Casa de Detenção no 2º semestre do corrente anno.—Remetteram-se ao presidente do Tribunal de Contas cópias dos mesmos contractos, para os fins convenientes.

—Requisitaram-se da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal providencias afim de que o desembargador aposentado Luiz Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, contribuinte do montepio, nos termos do art. 20 do decaeto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, como juiz de direito em disponibilidade, possa recolher ao mesmo thesouro as suas contribuições, que até então eram pagas na Delegacia Fiscal do Paraná.

Dia 25

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que:

Se pague:

As contas de fornecimentos ao internato do Gymnasio Nacional, em junho findo, na importancia de 10.346\$165;

Ao bacharel Francisco Carlos Cavalcante de Albuquerque, além da gratificação que já lhe foi abonada, o ordenado do cargo de procurador seccional no estado da Parahyba, que exerceu interinamente de 4 de março a 4 de maio deste anno, no impedimento do funcionario effectivo, que se achava licenciado, e de 5 a 20 do ultimo dos ditos mezes, em que esteve vago o referido cargo.—Communicou-se ao inspector da Alfandega da Parahyba, em resposta ao officio n. 284, de 28 do mez findo.

Seja escripturavel no Thesouro Federal, como renda do Instituto dos Surdos-Mudos, a quantia de 55\$800, proveniente de encadernações feitas para a secretaria deste ministerio no mez passado.

—Requisitaram-se da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal providencias afim de que na Alfandega do Pará seja paga a DD. Anna Augusta Ferraz Mendes e Antonia Augusta Ferraz Mendes, filhas solteiras do juiz de seccão do mesmo estado, Francisco Mendes Pereira, a pensão annual de 1:666\$665 a cada uma, de accordo com o art. 31 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 1 de maio ultimo, data do fallecimento daquelle contribuinte.

Directoria do Interior

Expediente de 25 de julho de 1895

Accusou-se o recebimento dos officios de 5 e 20 de junho findo, com os quaes o ministro brasileiro em Lisboa remetteu os boletins de sanidade maritima de 3 e 7 do dito mez de junho, relativos ás providencias tomadas pelo governo portuguez em relação a alguns portos da Russia, da Turquia e de

Astrakan e as procedencias de Varsovia.—Foram enviados os mesmos boletins ao inspector geral de saude dos portos.

—Declarou-se ao Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, em resposta ao aviso de 17 do corrente mez, que o officio n. 978, da Directoria Geral de Estatistica, datado de 7 de outubro de 1890, foi enviado, com os documentos relativos ao continúo da mesma repartição Antonio André Ferreira, áquelle ministro em 19 de dezembro de 1892, segundo consta do livro de remessa de papeis do archivo desta Setretaria de Estado.

Dia 26

Accusou-se o recebimento de alguns exemplares, impressos, da Constituição do estado de Santa Catharina, que foram enviados ao officio do governador, datado de 18 do corrente, de accordo com a requisição constante da circular de 11 do mesmo mez.

Requerimentos despachados

Mordoji Ambran, Jacob Serfaty e Isaac A. Lasry.—Compareçam na Directoria do Interior.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 22 A—Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro. 24 de julho de 1895.

Sendo frequente virem ao Thesouro recursos sobre classificação ou qualificação de mercadorias, por demais conhecidas no mercado, a respeito das quaes já se tem proferido decisões e constam das amostras existentes nas alfandegas, recursos estes intentados contra o disposto no art. 15, do decreto n. 365 A, de 25 de abril de 1890, e nos arts. 13 e 14 do de n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, recomendo aos Srs. chefes das repartições de fazenda a fiel observancia de taes disposições, cumprindo-lhes, somente, nos casos do § 2º deste ultimo decreto, admittir os recursos ali prescriptos, uma vez praticadas as diligencias que o art. 14 estatue.

E por que convenha ao serviço publico, no que affecta a reorganisação da tarifa e apreço dos interesses commerciaes se conhecer e resolver sobre o valor dos productos ou mercadorias inteiramente novos no mercado consumidor, e que constituam especie diferente das assemelhações que a tarifa prevê, e que a industria manufactureira tenha introduzido no mercado, convem que os Srs. chefes das repartições de fazenda sujeitem, mesmo em officio, ao Thesouro, as duvidas ou resoluções por ventura tomados em taes casos, enviando as amostras respectivas.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 24 de julho de 1895

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo, em satisfação ao pedido constante de seu aviso circular n. 640, de 15 de junho proximo passado, cópia de uma relação dos empregados do Ministerio da Fazenda, que foram exonerados com a nota—traidor á Republica—segundo os assentamentos da Contabilidade do Thesouro Federal, bem como das informações sobre a falta de esclarecimentos quanto aos segundo e terceiro quesitos da mensagem do Senado, cuja cópia acompanhou aquelle aviso.

—Ao da Industria, Viacção e Obras Publicas, pedindo que declare a quanto monta o depósito feito na Estrada de Ferro Central do Brazil para poder resolver-se sobre seu aviso n. 992, de 30 de abril ultimo.

—Ao dos Negocios da Guerra, declarando que o titulo de pensão, mencionado em seu aviso de 1 do corrente mez, deixa de ser remetido, porque já foi entregue, mediante recibo, a D. Amalia Tinoco, como representante de sua irmã D. Guilhermina Engracia Pimenta de Paula, a quem pertence.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro, autorizando o despacho, livre de direito, de sete caixas marca G. D. X. e ns. 5.111 a 5.114 e 5.118 a 5.120, contendo notas.

—A' Caixa de Amortisação, mandando receber os mesmos volumes.

—A' Alfandega de Santos, determinando que providencie para a fiel observancia do disposto na circular n. 44, de 11 de agosto de 1893, como já foi recommendado na ordem n. 10, de 19 de fevereiro do corrente anno, a falta de cujo cumprimento não pôde ainda o Ministerio da Fazenda responder ao dos Negocios da Marinha relativamente a caução de 500\$ do commissario de 4.ª classe, 2.º tenente Joaquim Pires Ferreira.

—A' do Rio Grande do Sul, nos mesmos termos.

Rectificação

O nome do porteiro nomeado para a Caixa Economica do estado do Piahy, por titulo de 25 do corrente mez, é Lauro Castello Branco e não Olavo Castello Branco, como foi publicado.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente, foram nomeados: o major graduado do corpo de estado-maior de artilharia Eduardo Marques de Souza instructor da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, e os tenentes do corpo de estado-maior de 1.ª classe Raphael Menezes e Alfredo Soares do Nascimento, directores de obras militares, sendo o primeiro no estado da Parahyba do Norte e o segundo no de Sergipe.

Expediente de 23 de julho de 1895

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal, a vista do processo de divida de exercicios findos, que se remette, de ns. 16.208 a 16.218, seja paga aos officiaes inferiores, ex-praças do exercito e ao Dr. Evaristo Nunes Pires, constantes da relação que acompanha os mesmos processos, a quantia de 2.898\$439, proveniente de vencimentos e gratificações que deixaram de receber em tempo opportuno.

—Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, enviando o requerimento e mais papeis em que as ex-praças do extinto batalhão operario, Manoel Joaquim da Silva, Francisco Agostinho Rondon, Francisco Agostinho Randolpho, José Braz Marques, Carlos de Araujo Freitas e Severino Brito de Souza, pedem pagamento de vencimentos a que se julgam com direito, affirm de que se sirva ordenar que o commandante do 12.º batalhão de infantaria da guarda nacional de S. Paulo, de novo uniforme acerca de tal pretensão, tendo em vista o que constar com relação aquellas praças.

—Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, solicitando providencias para que seja apresentado a Repartição do Ajudante General, o musico do 9.º regimento de cavallaria Luiz Pedro do Nascimento, que serve no regimento policial do mesmo estado com o nome de Pedro Lino do Nascimento, conforme solicita o chefe daquella repartição.—Communicou-se ao referido chefe.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que no Thesouro

Federal, à vista dos conhecimentos o contas que se remetem, devidamente processadas, e provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra, no exercicio corrente, sejam pagas as seguintes quantias:

De 22:080\$710, aos credores constantes da relação que acompanha as mesmas contas, sendo: a Amaral, Guimarães & Comp., 9:258\$200, a Companhia Riode Janeiro City Improvements 236\$, a Companhia Transportes Maritimos 4:650\$, a Casa de Correção da Capital Federal 570\$500, a Diniz E. Vidal 97\$, a Fernando Pires Ferreira 265\$, Haupt Biehn & Comp. 3:252\$, a Joaquim Rodrigues da Costa 88:960, a José do Patrocínio & Comp. 21\$600, João Corrêa Pacheco & Comp. 120\$, a Luiz Macedo 20\$200, Manoel Corrêa de Mello 65\$, a Rodrigues & Comp. 406\$250, a Ribeiro dos Santos & Comp. 2:920\$ e a Société Anonyme du Gaz Rio de Janeiro 110\$ (aviso n. 167);

De 5:304\$300, sendo: a Companhia de Transportes Maritimos 4:500\$ e a Luiz Macedo 804\$300 (aviso n. 168);

De 69:341\$380, também aos credores constantes da relação que acompanha as ditas contas sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 108\$, a Azevedo de Almeida & Comp. 108\$, a Azevedo Alves, Carvalho & C. 1:349\$, a Antonio da Costa Miranda 800\$, a B. W. Toss & Filho 1:887\$880, a Companhia Industrial do Brazil 3:539\$400, a Invenível Companhia Manufactureira de Calçado 17:790\$880, a José Barbosa 308\$, Thomaz L. S. Villa Verde 20:717\$600, a Vasconcellos & Mendonça 21:559\$220 e a Vieira Carvalho, Filho & Torres 1:282\$ (aviso n. 169).

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando trancar as matriculas com que frequentam as aulas da mesma escola os alumnos alferes João Luiz Gomes Junior, João Augusto de Moraes e Manoel Vianna de Carvalho, e Eleuterio Margarido Fortes de Bustamante Sá, conforme pediram.—Communicou-se a Repartição de Ajudante-General.

—Ao intendente da guerra:

Approvando as actas das sessões da commissão de compras realizadas em 5 e 10 do corrente mez, para aquisição de diversas ferramentas e carvão de pedra, durante o actual semestre.

Mandando:

Providenciar para que sejam effectuados os fornecimentos de cartuchos de festim ao Arsenal de Guerra do estado da Bahia e de fardamento às forças em operações no estado do Rio Grande do Sul, ordenados por avisos de 26 de junho ultimo e 13 do corrente mez;

Fornecer:

A's fortalezas de S. João e de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, ao 1.º regimento de cavallaria, ao 1.º batalhão de engenharia e ao 2.º de infantaria e ao Arsenal de Guerra do estado do Pará, os artigos constantes dos seis pedidos, rubricados pelo quartel-mestre general;

A' Alfandega dos estados das Alagoas, Parahyba do Norte e Sergipe, os artigos constantes das notas que se remetem organisadas na Repartição do Quartel-Mestre General e mediante indemnisação.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Ao regimento policial do estado da Bahia, conforme pediu o respectivo governador e mediante indemnisação, os artigos constantes do pedido que se remette rubricado pelo chefe daquella repartição.—Communicou-se ao referido governador.

—Ao commandante geral da arma de artilharia, declarando que o commandante da Escola Pratica do Exercito na Capital Federal

deve designar algum official para substituir o capitão Gustavo dos Santos Sarahyba, no exercicio de instructor adjunto, visto não convir que o cargo de instructor da dita escola seja exercido cumulativamente com o daquelle.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo:

Para o 5.º batalhão de infantaria o alferes do 35.º, da mesma arma, Pedro Monteiro da Silva, a seu pedido;

Para o 9.º regimento de cavallaria, o alferes do 13.º da mesma arma Luiz Vieira Ferreira Sobrinho.

Exonerando, conforme pediu, o capitão do corpo de estado-maior de 1.ª classe João Luiz Pires de Castro do logar de auxiliar da commissão de engenharia militar do Rio Grande do Sul que exerce cumulativamente com as funções de professor da escola militar do dito estado;

Approvando a conta da administração da caixa de musica do 5.º regimento de artilharia, relativa ao 1.º semestre do corrente anno;

Mandando:

Providenciar para que seja apresentado ao Quartel-General da Marinha o marinheiro nacional Alberto Luiz Alves da Silva que serve no 38.º batalhão de infantaria, conforme pediu o ministro da marinha.—Communicou-se ao referido ministerio.

Recolher ao Asylo de Invalidos da Patria o 2.º sargento do 5.º batalhão de artilharia Antonio Dias Carneiro, visto achar-se impossibilitado de angariar os meios de subsistencia;

Concedendo ao major medico de 3.ª classe Dr. Ascendino Angelo dos Reis quatro mezes de licença para tratar de sua saúde, onde lho convier, em vista do termo de inspecção a que foi submettido.

Requerimentos despachados

Capitão Braz Odorico Alves Ferreira, alferes João Americo de Freitas e Joaquim Ferreira Nobre, alumno Francisco Mamede, Luiz Wanderley, 2.º sargento Ignacio Rodrigues, soldado João Faustino de Souza Moura, major reformado e tenente-coronel honorario do exercito Emiliano Gonçalves Farjado, Vicencia Maria da Conceição, Margarida Gomes da Costa Villar, Maria Adelaide Portugal Sayão Lobato.—Indeferidos.

Soldado Joaquim Baptista de Lima.—Selle a petição.

Segundo cadete reformado Manoel Luiz Carlos Tavares.—O decreto de 12 de novembro de 1894 só concede honras de postos immediatos aos officiaes subalternos e superiores reformados ou honorario, e a portaria da mesma data a da graduação dos postos immediatos as praças que fizeram a campanha do Paraguay. No primeiro acto, não está evidentemente comprehendido o petionario; que é apenas sargento reformado, e o segundo não pôde ter applicação ao que solicita, porque, por uma portaria, não podiam ser concedidas honras de officiaes.

Tenente-coronel honorario do exercito Antonio Henrique da Fonseca.—Não ha que deferir.

Major honorario do exercito Antonio Alexandrino Guedes de Moura.—O petionario foi empregado como alferes honorario e percebe, entretanto, vencimentos como tenente, de accordo com o orçamento vigente, e a concessão de honras successivas não pode dar direito a augmento de vencimentos em cargos da natureza do que exerce o requerente.

José Esteves de Almeida Penido.—Por ora não pôde ser attendido.

Regulamento Processual Criminal Militar

(Continuado do n. 198)

CAPITULO X

DO PROCESSO E JULGAMENTO DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR NOS CRIMES MILITARES

Art. 250. A acção criminal militar contra os Ministros do Supremo Tribunal Militar póde ser intentada :

a) por queixa ;

b) por denuncia do procurador da Republica.

Art. 251. A queixa, por crime militar, cujo conhecimento competir ao Supremo Tribunal Militar, será apresentada ao presidente deste, que a distribuirá, se estiver nos termos dos arts. 61 e 63, a um dos juizes, que servirá de relator.

Paragrapho unico. A denuncia para o mesmo fim deverá conter os requisitos mencionados no art. 63 sob as letras a, b, c, d.

Art. 252. O juiz, a quem for distribuida a queixa, ou a denuncia, mandará por ser despacho actual-a pelo secretario do tribunal e intimar ao querellado, ou denunciado, para responder no prazo de quinze dias.

Art. 253. A intimação será expedida sob a assignatura do relator e dirigida ao querellado, ou denunciado, com a cópia da queixa, ou denuncia, documentos que a instruem e declaração do nome das testemunhas.

Art. 254. Findo prazo marcado, com a resposta, ou sem ella, o relator reunir-se-ha a dous juizes, que serão sorteados, servindo de presidente o mais graduado dentre elles e este ordenará o processo, inquirirá as testemunhas offerecidas, procederá as diligencias que forem necessarias, interrogará o réo, receberá a sua defesa escripta e afinal apresentará o processo em mesa com o relatorio feito pelo relator e por todos tres assignado.

§ 1.º Assim apresentado o processo em tribunal, passar-se-ha em acto successivo, na mesma sessão, a julgar si o querellado; ou denunciado, deve ser ou não pronunciado.

§ 2.º Este julgamento se fará em sessão publica ou secreta, conforme decidir o tribunal.

§ 3.º A pronuncia produzirá os mesmos efeitos mencionados no art. 190 letras a, b.

§ 4.º A não pronuncia concluirá pelo archivamento do processo.

Art. 255. Redigido e escripto pelo relator o despacho de pronuncia e assignado pelos juizes presentes, em numero de sete pelo menos, o presidente expedirá ordem de prisão contra o indiciado, salvo o direito de menagem que neste caso poderá ser concedida pelo Presidente da Republica.

Art. 256. Feitas as diligencias prescriptas no artigo antecedente, o relator terá novamente vista do processo para organizar um auto de informação do crime, por elle escripto e assignado, afim de ser proposto ao tribunal na primeira sessão.

§ 1.º Apresentado e approvado o referido auto, será deste extrahida cópia e remetida ao réo pelo relator, designando-se nessa occasião o dia e hora do comparecimento do mesmo réo perante o tribunal, afim de ver-se processar e julgar.

§ 2.º Na sessão aprazada, presentes o réo e as testemunhas de accusação, o relator as inquirirá sobre o auto de informação do crime, na conformidade do disposto no art. 76, paragrapho unico.

§ 3.º Em seguida aos depoimentos das testemunhas, proceder-se-ha ao interrogatorio do réo, findo o qual poderá este requerer a inquirição de testemunhas de defesa sobre quesitos por elle propostos, e mais diligencias em hem da mesma defesa.

§ 4.º Concluidas as diligencias mencionadas nos paragraphos anteriores, poderá o réo ser admittido a produzir por si, ou por seu advogado, defesa oral, sempre que o requerer.

Art. 257. Assim preenchidas as formalidades do processo, passará o tribunal a resolver em sessão secreta, para o que o presidente fará retirar o réo e os espectadores, si a sessão não tiver sido secreta desde o começo.

§ 1.º O relator então fará uma exposição minuciosa do processo e do merecimento das provas a favor e contra o réo, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos pelos outros juizes, terminando por dar o seu parecer no sentido da condemnação ou absolvição do réo.

§ 2.º Concluido o relatorio, o presidente consultará ao tribunal si carece de mais esclarecimentos para proferir a sentença. No caso affirmativo, serão dados pelo relator os esclarecimentos pedidos, ou ordenadas as diligencias que forem indicadas e approvadas pelo tribunal; no caso negativo, porém, passará o presidente a tomar os votos, lavrando o relator a sentença na conformidade do vencido.

§ 3.º Lavrada a sentença pelo relator e por todos os juizes assignada, será o réo novamente admittido no recinto do tribunal para ouvir a leitura da referida sentença, sendo mandado pôr em liberdade immediatamente no caso de absolvição.

§ 4.º No caso de condemnação, poderá ser a sentença embargada, na conformidade do disposto nos arts. 239 e 240.

Art. 258. Todos os termos do processo, de que trata este capitulo, serão escriptos e assignados pelo secretario do Tribunal ou quem suas vezes fizer.

CAPITULO XI

DAS PENAS

Art. 259. O cumprimento da sentença, ou a imposição da pena, começa logo que a sentença for irrevogavel, exclusive o recurso extraordinario da revisão.

Art. 260. A pena de prisão simples obrigará os réos a estarem reclusos nas prisões militares que lhes forem designadas, pelo tempo determinado na sentença, guardados os regulamentos especiaes.

Art. 261. A pena de prisão com trabalho obrigará os condemnados a se occuparem diariamente nos trabalhos que lhes forem destinados, guardados os regulamentos especiaes das prisões.

Art. 262. A pena de prisão simples por mais de dous annos a que for condemnado o official de patente, acarreta a perda do posto e honras militares que tiver.

Art. 263. A pena de prisão com trabalho em que incorrer o official de patente, será convertida na de prisão simples com augmento da sexta parte.

Art. 264. A pena de prisão com trabalho a que for condemnada a praça de pret acarretará a expulsão do serviço com inhabilitação para outro qualquer do exercito ou da armada.

Paragrapho unico. A pena de prisão com trabalho imposta aos inferiores, cabos, ou seus assemelhados, importará desde logo o rebaixamento a ultima classe do corpo a que pertencer.

Art. 265. O militar, ou paisano, condemnado a morte em tempo de guerra será fuzilado.

Art. 266. A pena de morte proferida em ultima instancia, por tribunal reunido em territorio ou aguas occupadas militarmente, será executada independente de recurso, salvo quando o Governo Federal determinar o contrario.

Art. 267. O militar que tiver de ser fuzilado sahirá da prisão em que estiver, vestido em pequeno uniforme e despido de insignias, sendo collocado no lugar em que tenha de receber as descargas com os olhos vendados, substituindo-se as vozes de fogo por signaes.

Art. 268. O paisano que tiver de ser fuzilado, por sentença condemnatoria dos tribunales militares, sahirá da prisão em que estiver, decentemente vestido, e será executado na conformidade das disposições contidas no artigo anterior.

Art. 269. Nenhum crime será punido com penas superiores, ou inferiores, ás que a lei impõe para repressão do mesmo, nem por modo diverso do estabelecido nella, salvo o caso em que ao juiz se deixar o arbitrio.

Art. 270. Nos casos em que os respectivos codigos penaes do exercito ou da armada não imponham pena determinada, fixando somente o maximo e o minimo, considerar-se-hão tres grãos na pena, sendo o grão médio comprehendido entre os extremos maximo e minimo, com attenção ás circumstancias atenuantes e agravantes, as quaes serão applicadas observando-se as regras seguintes :

1.º, no concurso de circumstancias aggravantes e atenuantes que se compensem, ou na ausencia de umas e outras, a pena será applicada no médio;

2.º, na preponderancia das aggravantes a pena será imposta entre os grãos médio e maximo, e na das atenuantes entre o medio e o minimo;

3.º, sendo o crime acompanhado de uma ou mais circumstancias aggravantes sem nenhuma atenuante, a pena será applicada no maximo, e no minimo si for acompanhado de uma ou mais circumstancias atenuantes sem nenhuma aggravante.

Art. 271. A tentativa do crime, a que não estiver imposta pena especial, será punida com as penas do crime, menos a terça parte em cada um dos grãos.

Art. 272. A cumplicidade será punida com as penas da tentativa e a cumplicidade da tentativa com as penas desta, menos a terça parte.

Paragrapho unico. Si a pena for de morte, impor-se-ha ao culpado de tentativa ou cumplicidade a immediata.

Art. 273. Quando o criminoso for convencido de mais de um crime, impor-se-lhe-hão as penas estabelecidas para cada um delles, começando a cumprir a mais grave dellas em relação á sua intensidade, ou maior, se forem da mesma natureza.

§ 1.º Quando, porém, o criminoso tiver de ser punido por mais de um crime da mesma natureza, impor-se-lhe-ha unicamente o grão maximo, a pena de um só dos crimes com augmento da sexta parte.

§ 2.º Si em concurso de crimes praticados simultaneamente, com a mesma deliberação e uma só intenção, o criminoso incorrer em mais de uma pena, se lhe imporá unicamente a mais grave de todas, no grão maximo.

§ 3.º Si a somma accumulada das penas restrictivas da liberdade, a que o criminoso for condemnado, exceder a 30 annos, se haverão todas as penas por cumpridas, logo que seja completado esse prazo.

Art. 274. O condemnado que achar-se em estado de loucura só entrará em cumprimento de pena quando recuperar as suas faculdades intellectuaes.

Paragrapho unico. Si a enfermidade manifestar-se depois que o condemnado estiver cumprindo a pena, ficará suspensa a sua execução, não se computando o tempo de suspensão no da condemnação.

Art. 275. As sentenças dos tribunales militares serão executadas por autoridade militar.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 276. O réo absolvido por sentença passada em julgado não será accusado pelo mesmo facto.

Art. 277. Quando, provada a existencia do crime, a sentença declarar que o accusado não foi o seu autor, cabe à autoridade competente reunir novas provas para que seja descoberto o criminoso.

Art. 278. Os conselhos de investigação e de guerra resolverão as questões sobre identidade de pessoa do indiciado criminoso, ou do réo.

Art. 279. Será convocado conselho de guerra para reconhecimento da identidade do individuo que, depois de condemnado, se evadir da prisão e for preso, no caso de haver duvida sobre sua identidade.

Art. 280. Os conselhos de investigação e guerra funcionarão em logar apropriado, onde se achará diariamente o auditor de guerra, ou o de marinha.

Paragrapho unico. Os conselhos de investigação, e os de guerra em que não tiver de funcionar o auditor privativo, de accordo com o art. 14 paragrapho unico, se reunirão nos logares designados pelas autoridades que convocarem os mesmos conselhos.

Art. 281. Todas as vezes que for annullado, em parte ou no todo, algum processo, serão os autos restituídos à repartição competente, afim de serem renovadas as formalidades annulladas, preenchidas as formalidades substanciaes preteridas, ou organizado novo processo, reunindo-se os conselhos respectivos para dar cumprimento ao accordo do Supremo Tribunal Militar, nos termos em que for lançado.

Art. 282. No caso de guerra externa pôde o Governo crear, no logar em que se realizarem as operações, uma junta de justiça militar, composta de oito membros, cinco dos quaes officiaes generaes effectivos ou reformados, e tres juizes togados, para o julgamento, em segunda instancia, dos crimes militares de sua competencia.

Paragrapho unico. As attribuições das juntas militares são identicas ás do Supremo Tribunal Militar, gosando os seus membros das mesmas garantias, emquanto durar essa necessidade (Lei n. 631 de 18 de setembro de 1851, art. 1.º § 7º).

Art. 283. Não poderão servir conjuntamente no mesmo conselho, ou tribunal, ascendentes e descendentes, sogro e genro, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, e affins até ao segundo grão.

Art. 284. É formalidade essencial de todo o processo criminal militar, que a elle se junte a respectiva fé de officio, ou certidão de assentamentos do réo.

Art. 285. Nos casos de perda, ou extraviio dos archivos, de onde se possam extrahir as fés de officios, ou certidões de assentamentos, serão estas suppridas nos conselhos de guerra pelos seguintes documentos:

1.º, certidão extrahida das relações de alterações, das ordens do dia, e de outros documentos que porventura existam, de onde conste qual a praça do réo, seu estado e quaesquer circumstancias, ou notas, das que devam ser insertas nos livros respectivos;

2.º, attestado do procedimento civil e militar do réo, o qual será passado pelo commandante do corpo, companhia, destacamento, repartição, ou estabelecimento militar a que pertencer.

Art. 286. A sentença criminal passada em julgado será por extracto annotada na fé de officio ou nos assentamentos do condemnado, não podendo ser truncada, salvo o caso de amnistia.

Art. 287. O serviço judicial prefere a outro qualquer.

Art. 288. Todo aquelle que der causa immediata, e não sufficientemente justificada, para adiar-se julgamento, será responsabilizado criminalmente.

Art. 289. Não poderá o conselho de guerra suspender o julgamento, por não reconhecer a culpabilidade do réo, devendo neste caso proferir sentença absolutoria por falta de prova contra o mesmo réo.

Art. 290. Os militares do exercito e da armada que juntamente commetterem crime militar, ficarão sujeitos à autoridade militar, de uma ou de outra classe, na forma do art. 2.º, a qual, tomando conhecimento do facto criminoso em primeiro logar, terá assim prevenido a jurisdicção para convocar os conselhos de investigação e de guerra.

Art. 291. Quando ao crime de que for accusado o réo corresponder pena cujo maximo seja 30 annos de prisão, ou morte em tempo de guerra, e for committido a bordo de navios em viagem, ou em portos estrangeiros, o conselho de guerra que tiver de julgar o réo será convocado, ou pela autoridade do primeiro porto brasileiro em que o navio entrar, ou na Capital Federal, afim de que nelle sirva o auditor geral de marinha nesta, ou seu substituto legal nos demais logares.

Art. 292. O processo do conselho de guerra, quando começado, deve ser levado ao seu termo final no Supremo Tribunal Militar.

Art. 293. Nenhuma ingerencia é permittida às autoridades militares de que trata o art. 2.º, letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, nos conselhos de guerra, uma vez iniciados, ainda quando nos

mesmos conselhos sejam preteridas formalidades do processo, competendo aos tribunales superiores annullar, ou reformar, as sentenças.

Art. 294. Os autos do processo não podem ser dados em fiança aos réos, ou seus advogados, ainda mediante recibo, podendo, entretanto, o auditor e o secretario do Supremo Tribunal Militar facultar o exame dos mesmos autos, permittindo a extracção de notas e apontamentos necessarios à defesa.

Art. 295. As sessões dos conselhos de investigação se farão em dias successivos, devendo a formação da culpa terminar dentro de 30 dias, salvo o caso de adiamento para solução de questões facultadas por este regulamento, ou força maior comprovada.

Art. 296. As sessões dos conselhos de guerra poderão ser periodicas, conforme o serviço das auditorias, não podendo o julgamento exceder o prazo de 60 dias, salvo força maior comprovada.

Art. 297. Para maior celeridade na marcha dos conselhos de guerra, de accordo com o estabelecido no art. 14º paragrapho unico, nos casos de deserção em tempo de paz exercerão as funções de auditor os capitães no exercito e os primeiros tenentes na armada.

Art. 298. Nos conselhos de guerra poder-se-ha admitir a parte accusadora produzindo artigos de accusação e testemunhas para corroborar a queixa que tiver sido documento inicial do processo.

Art. 299. Nas votações para imposição de penas prevalecerá sempre a maioria de votos, entendendo-se que o juiz que tiver votado por pena maior virtualmente tem votado pela immediatamente menor.

Art. 300. As razões escriptas de defesa, allegações e motivos expostos pelos accusados, deverão ser redigidos em termos convenientes, proprios da dignidade dos tribunales, sem offensa às regras da disciplina.

Art. 301. Os processos crimes militares serão isentos de sello e de custas, emolumentos ou portes do correio.

Paragrapho unico. Os documentos que os officiaes e praças do exercito e da armada apresentarem em sua defesa, para serem annexados aos autos dos processos dos conselhos de investigação e de guerra, deverão ser sellados.

Art. 302. As folhas em branco intercaladas nos autos dos processos deverão ser riscadas pelo escrivão no conselho de investigação e pelo auditor no de guerra, conservando-se em branco as que se seguirem ao termo de encerramento e remessa do processo.

Art. 303. Serão fornecidas às partes as certidões que requerem para instrucção de defesa, não podendo, entretanto, taes certidões ser publicadas, independente de licença da autoridade militar a que as mesmas partes estejam sujeitas.

Art. 304. Os officiaes effectivos de cada circumscripção militar judicial do exercito ou da armada serão relacionados, de tres em tres mezes, na ordem de seus postos, afim de serem escalados para o serviço dos conselhos de investigação e de guerra.

§ 1.º As relações dos reformados e honorarios com serviço de guerra, para igual fim, serão semestraes.

§ 2.º As relações dos officiaes da Guarda Nacional, organizadas annualmente, serão fornecidas pelo commando superior respectivo às autoridades militares locais do exercito e da armada.

§ 3.º Todas essas relações, logo que forem revistas, contendo todas as explicações, deverão ser transcriptas em livro especial a cargo da repartição respectiva, publicadas em ordem do dia, com especificação dos motivos das alterações, inclusões e exclusões de nomes, declaração do numero dos conselhos em que tenham servido os officiaes, motivos especificos das substituições e mais esclarecimentos que possam interessar.

Art. 305. A nomeação dos conselhos de investigação e de guerra deverá obedecer rigorosamente à escala das relações dos officiaes de que trata o artigo anterior, o contrario do que induz nullidade do processo.

Art. 306. Um official não poderá servir em mais de seis conselhos por anno, salvo affluencia de serviço desta natureza.

Art. 307. As decisões dos conselhos de investigação e de guerra das juntas de justiça, de que trata o art. 282, e do Supremo Tribunal Militar, serão tomadas por maioria de votos, podendo assignar-se — vencido — o juiz que for voto divergente, sendo este motivado ou não.

Art. 308. Os juizes dos conselhos de investigação e de guerra, sempre que se reunirem, deverão achar-se fardados e armados.

Art. 309. As sessões dos conselhos de investigação e de guerra só poderão ser adiadas depois de quatro horas de trabalho consecutivo, excepto a de julgamento que será permanente.

Art. 310. A acção criminal extingue-se:

- a) pela morte do criminoso;
- b) por amnistia;
- c) pela prescripção (arts. 133 a 140).

Art. 311. A despronuncia no conselho de investigação não impede a renovação do processo, à vista de novas provas.

Art. 312. Aos crimes committidos em tempo de guerra serão sempre applicadas as penas estabelecidas para os mesmos, embora a sentença condemnatoria seja proferida depois da cessação do estado de guerra.

Art. 313. Os autos dos processos findos serão archivados na secretaria do Supremo Tribunal Militar.

Art. 314. Os autos dos processos dos conselhos de investigação, cujo despacho de não pronuncia for confirmado pela autoridade convocante, serão archivados na secretaria da respectiva repartição, corpo ou estabelecimento militar.

Art. 315. Todo o militar, ou paizano sujeito a jurisdição militar, que for absolvido no Supremo Tribunal Militar, deverá ser immediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso.

Art. 316. Nos casos omissos deste regulamento, se consultará a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar.

Art. 317. Este regulamento não comprehende os conselhos da administração puramente disciplinar.

Art. 318. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Disposições transitórias

Art. 1.º As disposições dos arts. 133 e 140, 243 e 310 lettra c, ficam dependentes de acto do Poder Legislativo quanto ao exercicio, devendo, portanto, continuar a ser contado o tempo de prisão para o cumprimento da pena desde a data da sentença do Supremo Tribunal Militar.

Art. 2.º Deverão ser expedidos formularios para completa execução deste regulamento.

Capital Federal, 16 de junho de 1895.— D. Carvalho.— Francisco Pereira Pinto.— Miranda Reis.— Tude Neiva.— C. Niemeyer.— O. Jacques.— Francisco Antonio de Moura.— A. A. Cardoso de Castro, relator.— J. N. de Sousa Carvalho.— Antonio Castano Seix Navarro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 26 de julho de 1895

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 4:645\$, a Manoel Joaquim Mattos, pelo aluguel de embarcações fornecidas à Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, em junho ultimo (aviso n. 1.618);

De 569\$400, a José Antonio da Rocha, pelo fornecimento de carvão coke à hospedaria de imigrantes em Pinheiro, no mesmo mez (aviso n. 1.619);

De 1:724\$240, à Companhia Lloyd Brasileiro pelas passagens concedidas a imigrantes, em fevereiro e março ultimos (aviso n. 1.620);

De 1:163\$500, à mesma companhia, por passagens concedidas a imigrantes, em maio ultimo (aviso n. 1.621).

De 72\$535, a diversos pela reconstrução de calçamentos levantados para execução de reparos e melhoramento do serviço de distribuição de agua, em junho ultimo (aviso n. 1.622);

De 61\$420, à Companhia Estrada de Ferro de Minas e Rio, por passagens concedidas a empregados postaes, em janeiro ultimo (aviso n. 1.623);

De 730\$, à Viuva Wenceslão Guimarães & Comp. pelo fornecimento de um cofre a Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo (aviso n. 1.624);

De 61\$700, indemnisação ao porteiro da Directoria Geral dos Correios pelas despesas miudas ali effectuadas, em junho ultimo, (aviso n. 1.625);

De 21:717\$101, a diversos, por fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1894 (aviso n. 1.626);

Providencias no sentido de "ser posta na Alfandega do estado da Parahyba a quantia de 200:000\$ que foi distribuída ao Thesouro Federal, de conformidade com a discriminação que acompanhou o aviso deste ministerio n. 511 de 6 de março ultimo e que está consignada para occorrer ás despesas, durante o actual exercicio, com a construção de pequenos açudes no referido estado (aviso n. 1.617);

Communicando ter sido a Directoria Geral dos Correios autorizada a despendar a quantia de 240\$ com o pagamento do agente do correio, em Aquidaua, Matto Grosso, (aviso n. 1.627).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 25 do corrente:

Foi exonerado o cidadão José Rodrigues do Nascimento do cargo de amanuense do correio do Pará, por abandono de emprego;

Foram concedidos ao cidadão Trajano Cícero Ferreira, escripturario da delegacia de terras, no estado de Santa Catharina, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

— Por outra de 26 do corrente, foi concedido titulo de garantia provisoria, por tres annos, a Theophilo Alvares de Souza Coutinho,

brazileiro, industrial, morador no estado do Espirito Santo, por seu procurador Aurelino de Magalhães, portuguez, commerciante, residente nesta capital, para a sua invenção denominada — aereodraulico.

Expediente de 26 de julho de 1895

Scientificou-se ao ministro plenipotenciario do Brazil em Paris o recebimento do fasciculo n. 5, de 1895, da publicação official *Annales des Mines* (9ª serie, tomo VII).

— Autorizou-se o director da Bibliotheca Nacional a fornecer à directoria da Escola Normal de Niteroy, uma colleção da *Flora de Martins*.

— Accusou-se ao director do Jardim Botânico o recebimento de 50 exemplares da publicação *Hortus Fluminensis*.

— Remetteu-se à Secretaria da Justiça e Negocios Interiores o officio do consul geral de sua Magestade Britannica, pedindo dados sobre a molestia do gado por não competir o assumpto a esta secretaria. — Deu-se conhecimento ao mesmo consul.

— Ao inspector geral interino das terras e colonisação:

Communicou-se:

Que, na conformidade do seu officio de 25 de maio ultimo, foi relevada a multa imposta ao fornecedor de carne verde à hospedaria da ilha das Flores cidadão Manoel Caetano de Souza Pinto;

Ter-se providenciado no sentido de serem pagos, por equidade, ao engenheiro Dionysio Gonçalves Martins, ex-delegado de terras no estado da Bahia, os vencimentos pelo mesmo reclamados.

Declarou-se:

Ter sido concedido o prazo de 60 dias à Companhia Terras e Viação para entrar com a quota relativa à fiscalisação de seu contracto, prazo este que deve ser contado de 1 do corrente e extensivo ás demais companhias, em circumstancias congeneres;

Ter sido aprovado o acto pelo qual mandou vender um bote pertencente à extincta delegacia de terras no estado da Bahia.

— Ao director-geral interino dos correios declarou-se ter sido aprovado o contracto celebrado com Manoel José Ferreira para o serviço de condução de malas entre Florianopolis e a cidade do Laga, em Santa Catharina, mediante a importancia mensal de 440\$000.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se providencia no sentido de ser o administrador da mesa de renda da cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, encarregado de verihcar o desembarque de imigrantes, na referida cidade.

— Ao inspector-geral interino das terras e colonisação declarou-se ter-se concedido ao Sr. Prudencio Augusto Suzanno Brandão, medico da hospedaria de Pinheiro, a titulo de serviços extraordinarios, uma gratificação equivalente á que perde, por força de licença, o Dr. Laclislão de Carvalho, medico da mesma hospedaria.

— Ao inspector da Alfandega do estado da Bahia pediram-se informações a respeito de varias verbas de despesas constantes da demonstração de julho do anno findo, relativas ao serviço de terras e immigração.

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1895

Companhia Terras e Viação, pedindo prorrogação de prazo para entrar com a quota relativa à fiscalisação do seu contracto no semestre vigente. — Deferido, com aviso n. 262 desta data, à Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 26 do corrente, foi exonerado do cargo de thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim da Silva Guimarães, sendo na mesma data nomeado em substituição o major Miguel de Oliveira Salazar.

Expediente de 26 de julho de 1895

Prestaram-se informações à Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, sobre a reclamação do director secretario da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas solicitando providencias para que a Estrada de Ferro Central do Brazil ative o transporte do material destinado à referida estrada.

— Declarou-se à Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ter sido deferido o requerimento do Dr. Francisco Quirino da Rocha Werneck, de que trata o seu officio de 31 de maio proximo passado, no sentido da informação prestada pelo administrador da Fazenda de Boa Vista, a saber: não haver na mesma fazenda caminhos transitaveis com entrada ou sahida para a fazenda do peticionario a não ser a que deriva da fazenda da Conceição, do coronel Luiz Carlos, e que entra na da Boa Vista pelo qual entretanto, poderão passar os dormentes do dito peticionario destinados à referida estrada de ferro, em virtude de contracto com ella celebrado.

Requerimento despachado

Compagnie Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens — Compareça na Directoria Geral de Viação a fim de receber guia para pagamento de imposto de um decreto que lhe foi expedido, fixando capital relativo a linha de Santa Maria a Cruz Alta.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por aviso de 26 do corrente, foram remetidas, por cópia, ao Ministerio da Fazenda as informações prestadas pelo chefe da comissão das obras da barra e porto do Rio Grande do Sul sobre os reparos a fazer-se no proprio nacional em que reside o ajudante do guardamór da Alfandega do referido estado, no pontal da barra.

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1895

Luciano de Moraes & Comp., successores de Luciano Pereira de Moraes, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 161\$660 por fornecimentos feitos à Inspectoria Geral das Obras Publicas desta capital. — A conta em tempo apresentada por Luciano

Pereira de Moraes relativamente ao mesmo fornecimento é no valor de \$13660 e convenientemente processada foi enviada ao Ministerio da Fazenda para os devidos fins.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram exonerados:

A pedido: Alipio Alves Bellas, do agente do correio de Monte Alegre, no estado da Bahia; D. Ubaldina de Oliveira Salles, de Laranjal, Brhruim Francisco de Oliveira, de Lima Duarte, Manoel Antonio Alves de Souza, de Abaeté, Germano Leite da Silva, de Setubinha, e Jayme Bhering, de Bello Horizonte, no estado de Minas Geraes; Affonso da Costa Silveira, de Urbana Terrestre, no do Rio Grande do Sul;

Por proposta do respectivo administrador, a Leonel F. Pinto, de agente do correio de Pouso Alto do Serro, no estado de Minas Geraes;

Por acto de 17 do corrente, José Raphael Pinto, de agente do correio de Thomazina, no estado do Paraná;

Por abandono de emprego, Geraldo Leopoldino da Costa Xavier, de agente do correio de S. José da Parahyba, Luiz de Salles Bispo da Estação do Sacramento, e Tobias Climaco Fernandes, de S. Miguel do Verissimo, no estado de Minas Geraes;

Por conveniencia do serviço publico, D. Francisca Cavalcante Duca, de agente do correio de Canhotinho, no estado de Pernambuco.

— Foram nomeados:

Por propostas dos respectivos administradores:

Theodorico Pinto da Silveira, para agente do correio de Nova Lage, e Camillo Rocha, de Monte Alegre, no estado da Bahia; José Fernandes da Silva, de Bom Successo de Inhama, no Districto Federal; João Duarte Pacheco, do Alto Rio Doce, Jeronymo Garcial Leal, do Santa Rita do Tremedal, Donerio Herique Dias, de Serra Nova, Tiburcio Leonardo Fiabig, de Laranjal, Antonio Avelino Coelho da Rocha, da estação de Lima Duarte, Pedro Alves de Souza, de Abaeté, José Soares de Souza, de Setubinha, José Gonçalves de Mello, de Bello Horizonte, D. Maria Propicia da Silveira, de Pouso Alto do Serro, José Lemos de Mello, de S. José de Além Parahyba, Lauro Rodrigues da Cunha, da estação do Sacramento, D. Cherubina Elisa Torresão, de S. Miguel do Verissimo, D. Rita Candida Cardoso, do Santo Antonio do Rio Acima, e D. Antonia Bernardes de Magalhães, de Conceição das Alagoas, no estado de Minas Geraes; D. Joanna de Souza Dias, de Canhotinho, no de Pernambuco; e Romão de Jesus Bidact, de Urbana Terrestre, no do Rio Grande do Sul;

Francisco Ferreira Franca, para o lugar de praticante supplente dos correios de S. Paulo.

Por acto de 17 do corrente, Thomaz Henrique Verran, para o lugar de agente do correio de Thomazina, no estado do Paraná, e José Cavalcante de Freitas, carteiro supplente, para o lugar de carteiro effectivo dos correios do Ceará.

— Foi mandado addir, por acto de 17 do corrente, Olympio de Arroxellas Galvão, praticante dos correios de Pernambuco, á administração dos correios do Districto Federal.

— Foi reintegrado por acto de 19 do corrente, João Estevão Primat Filho, no lugar de praticante dos correios do Rio Grande do Sul.

— Foram declarados sem effeito, por proposta do respectivo administrador as nomeações de D. Anna Candida Jardim para o lugar de agente do correio de Santo Antonio do Rio Acima, e João José de Souza, para o da Conceição das Alagoas, no estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo, praticante dos Correios do Districto Federal, pe-

dindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedidos, 30 dias somente, a contar da data do requerimento.

Julio Cesar Ribeiro de Rezende, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo dous mezes de licença para o mesmo fim. — Concedidos, 30 dias somente.

Joaquim Antonio de Andrade, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para o mesmo fim. — Deferido.

José Antonio da Silva Brum, carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença para o mesmo fim.

— Concedidos somente 30 dias, a contar da data do requerimento de licença.

Hermínio de Barros Falcão, ex-praticante dos correios do Districto Federal, pedindo para ser reintegrado no referido lugar. — Junto o titulo de nomeação.

Otto Green Short, ex-praticante interino dos correios de Santa Catharina, pedindo a restituição dos documentos com que instruiu a justificação de traidor a Republica. — Requereira pela secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, onde se acham os documentos.

João Baptista da Motta, pedindo sellos, cartas e cartões postaes da antiga emissão para colleccionar. — Indeferido.

Francisco Ribeiro Pinto, pedindo para ser nomeado carteiro dos correios do estado do Amazonas. — Indeferido o pedido, em vista da informação da Sub-directoria.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 144—de 26 de julho de 1895

Autorisa o prefeito a abrir concorrência publica para a condução de carnes verdes

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a abrir concorrência publica para a condução de carnes verdes abatidas no matadouro de Santa Cruz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 26 de julho de 1895, 7ª da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Directoria do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Expediente de 26 de julho de 1895

Ao Sr. director da Fazenda Municipal, requisitando uma representação, da sociedade União dos Varegistas.

—Ao Sr. Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica, communicando o indeferimento do requerimento de João Lopes da Costa Moreira, relativo á licença para abrir taverna no predio n. 34 da rua Itapirú. —Ao Sr. agente da prefeitura no districto do Espirito Santo, identica communicação.

—Ao Sr. Dr. Director de Obras e Viação, remetendo, devidamente informados, e solicitando a sua opinião sobre os requerimentos de Cruz Gomes & Comp.

—Ao do districto da Candelaria, communicando o indeferimento do requerimento de Manoel Joaquim Gonçalves, relativo á licença para vender aves, estacionando em logradouro publico.

Ao Sr. fiscal do 4º districto dos inflammaveis, remetendo um livro de passes, sob n. 464, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Offícios recebidos:

Do Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, remetendo um livro de pas-

ses daquela estrada, sob n. 464, para o fiscal do 4º districto dos inflammaveis. — Faça-se a remessa da caderneta.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da Ilha do Bom Jardim, communicando ter remetido, em data de hontem, 40 caixas com dynamite e 13 ditas com polvora para consumo da casa Mayrink, Abreu, Machado & Comp. á rua Municipal n. 21. — Inteirado, archive-se.

Do fiscal do 4º districto dos inflammaveis, remetendo uma relação de generos inflammaveis retirados do trapiche Carvalhaes nos dias 24 e 25 do corrente com destino a diversas casas commerciaes. — Inteirado, archive-se.

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes — Almeida Mendes & Comp., Club Internacional Athletico, Manoel Joaquim, Manoel Pereira Junior, Maria da Silva Tavares, Martins & Comp., Pinto & Gomes, Porto Simões & Comp., Rosquillo Nicollemos, Silva & Comp., Vicente Maria do Carmo e Vieira da Cunha & Vasques — Deferidos, á Directoria de Fazenda.

João Lopes da Costa Moreira — Indeferido, communique-se ao agente respectivo e á Directoria de Hygiene e archive-se o requerimento.

Açogue — Luiz Antonio Carlos — Deferido, á Directoria de Fazenda.

Escriptorios — Kock & Rehbold, Salgado & Sá e Thedim Rodrigues & Comp. — Deferidos, á Directoria de Fazenda.

Deposito de carvão — Thedim Rodrigues & Comp. — Deferido, á Directoria de Fazenda.

Venda de aves em capoeira, na praça das Marinhas — Manoel Joaquim Gonçalves — Indeferido, communique-se ao agente respectivo e archive-se o requerimento.

Continuação de negocio — Miguel Ciuffo — Deferido, de accordo com a informação, á Directoria de Fazenda.

Taboleta — M. S. Gonçalves Vianna. — Deferido, á Directoria de Fazenda.

Toldo — José de Oliveira Fonseca. — Deferido, á Directoria de Fazenda.

Addicionaes — Eduardo Augusto Soares, Gaspar Joaquim Corrêa de Menezes, Gomes & Real, João Raposo dos Santos, José Teixeira Marinho, João Ignacio Pereira Junior, João Gonçalves de Menezes, J. Fernandes & Comp., Joaquim Antonio Baptista, Joaquim José dos Santos, Joaquim Nures das Neves, Joaquim Gonçalves Bastos, Joaquim de Sá Reis, Joaquim Antonio dos Santos, José Antonio de Oliveira, José Gonçalves Guimarães & Comp., José Maria de Oliveira, Joaquim da Fonseca Martins, José da Rocha Borges & Comp., José Joaquim Ribeiro, José de Carvalho, José da Costa Lopes, José Pereira de Moura & Comp., Luciano Rego & Comp., Manoel de Almeida Grillo, Manoel Ferreira da Costa, Manoel Rodrigues de Souza, Moreira & Pereira, Motta & Vargas, Souza & Torres e Vieira Cardoso & Irmão. — Deferidos, á Directoria de Fazenda.

Veiculos terrestres — João Martins de Borba e José Antonio da Silva. — Deferidos, de accordo com a informação, á Directoria de Fazenda.

Mercadores ambulantes — Joaquim Antonio Baptista, José Rezzi, Manoel Silverio de Castro, Mateo Carrettas, Manoel José Barrozo, Manoel Rodrigues de Faria, Manoel Monteiro Vieira e Marianno Nuqueso. — Deferidos, á Directoria de Fazenda.

Ganhadores — José Marques Pereira, José Rodrigues da Costa, Manoel Gonçalves do Couto e Manoel da Silva Gomes. — Deferidos, á Directoria de Fazenda.

E. A. de Beauclair, Jacintho Moreira & Comp., José Lourenço Rodrigues, Leão José da Silva, João Leopoldo Modesto Leal, Lino José da Cunha, Luiz Varella, M. Buarque de Macedo & Comp., Manoel Ferreira Alfeni, Müller & Vilmar, Machado & Comp., Maria José de Jesus, Pedro Manoel Lourenço e Raulino & Comp., á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Manoel José da Cunha, à Directoria de Obras e Viação.

Eugenio Campagnac, José da Costa, Pedro Antonio Mandarim e Simões Fernandes & Comp. — Aos Srs. agentes nos respectivos districtos.

José Luiz Pereira, José Pereira Pinheiro & Irmão, J. M. Pacheco & Comp., João Ribeiro & Comp., João José Martins, José Alves Franco, José Antonio Cardoso, José Antonio Coelho, José Francisco Vieira Braga, Joaquim Ribeiro Netto, José Pereira de Campos, José Ferreira Moreira, João Baptista Ferreira Moreira, Joaquim Gouvêa Junior, Joaquim Lopes da Silva Marinho, José Joaquim Alves & Irmão, João Maria Ribeiro, José Joaquim Alves & Irmão, José Lopes Martins Ferreira, José Pires Portella, Joaquim Machado Barbosa, José da Rosa Pereira & Filho, Joaquim José Ribeiro, Joaquim Marinho de Queiroz, José Antonio da Silva, Leonardo Lopes Alves, Lopes & Nunes, Monteiro & Costa, Mendes & Martins, Moreira & Azevedo, Manoel José Lopes, Manoel José Gomes Junior, Manoel Joaquim Fernandes & Comp., Manoel Joaquim de Queiroz, Manoel Affonso de Castro, Marques Guimarães, Manoel Dias de Araújo, Manoel Osorio da Fonseca Lamego, Manoel Teixeira da Rocha, Manoel Osorio da Silva Lamego, Manoel Maria Affonso de Azevedo Cardoso, Moreira & Irmão, Oliveira Guimarães & Comp., Ribeiro & Costa, Rocha Oliveira & Comp., Rabello & Costa, Vieira da Cruz & Comp., Victorino Henriques da Veiga e Souza & Santos. — Aos Srs. fl-cas de inflammaveis nos respectivos districtos.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Antonio Carlos da Veiga Junior. — Deferido.
Manoel Muniz Furtado de Simas. — Indeferido, nos termos do parecer.

Directoria da Instrução

Expediente de 22 de julho de 1895

Portaria à adjunta Evangelina Osorio da Fonseca, para que passe a ter exercicio na 3ª escola feminina do 3º districto.

Dia 23

Officio ao Sr. Dr. prefeito, apresentando o requerimento em que Maria Ignacia Ferreira pede exoneração do cargo de professora das escolas publicas municipaes.

Dia 24

Ao Sr. inspector escolar do 2º districto, communicando:

Que está terminada a renovação da pintura e outros melhoramentos; porque passou o predio n. 10 da praça Duque de Caxias.

A resolução do Sr. Dr. prefeito, que não se conforma com o augmento de aluguel do predio em que funciona a 4ª escola feminina daquele districto, recommendando a transferencia da referida escola para outro predio.

—Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando, informado, o requerimento em que Estephania Machado Pereira pede subvenção para a escola que mantém à rua Dr. Dias da Cruz n. 30.

—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 3º districto, autorizando a abertura de um curso nocturno na 1ª escola para o sexo masculino, sob o magisterio do professor Aureliano Esperança de Andrade Silva.

Dia 25

Convite aos Srs. membros do conselho de instrução, para que compareçam à sessão de 27 do corrente, ao meio-dia, nesta repar-tição.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 26 de julho de 1895

Ao Sr. Dr. prefeito, remetendo:

A conta do sal fornecido ao matadouro de Santa Cruz durante o mez de junho ultimo; Contas de fornecimento feitos à Assistencia Publica e ao Asylo de Mendicidade durante o mez de junho ultimo.

—Ao Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyse, enviando duas latas contendo goiabada apprehendidas pelo commissario de hygiene Dr. Julio Brandão.

—Ao Dr. director de Obras e Viação, solicitando vistoria para os predios de ns. 17, da rua dos Arcos, 22 da de Evaristo da Veiga, 105 e 107 da do Alcantara, 16 da do Barão de Capanema e da estalagem da rua José Clemente n. 33.

— Officios:

Do director de Obras e Viação, accusando o recebimento do officio desta directoria sob n. 393, de 16 do corrente, com referencia ao fechamento da praça da Gloria.

Do director do Interior e Estatistica, solicitando todos os dados não só desta repartição como das annexas para publicação official dos bolitins da Intendencia. — A' secretaria para os devidos effectos.

Uma relação das casas de pensão e de alugar commodos, afim de habilitar aquella directoria a conhecer quaes as que funcionam sem autorisação municipal, bem assim lembrando a conveniencia para estabelecer uma perfeita fiscalisação na concessão de licenças que os Drs. commissarios nas suas informações de condições hygienicas dos estabelecimentos por abrirem declararem nas mesmas si já estão iniciados o respectivo commercio, industria e profiss-ão. — A' secretaria para os devidos effectos.

Do Dr. Gustavo de Sá, informando sobre as condições da 1ª escola publica do 5º districto escolar. — Officie-se à Directoria da Instrução no sentido da reclamação do Dr. commissario.

Relatorios do Dr. Fernando Teixeira. — Officie-se à Directoria do Interior e Estatistica no sentido da reclamação do Dr. commissario.

Requerimentos despachados

De Eugenio Segond. — Ao commissario Dr. Julio Brandão.

Madame Ferreira & Comp.; Martins & Pereira; Ildefonso Campello; José Guedes Pinto; Manoel Monteiro Betim & Irmão; Joaquim de Mattos Affonso; Roberto Freund; Julio Klier de Mendonça; D. J. Baptista & Comp.; Lourenço & Comp.; João Antonio da Costa; Francisco Augusto Guerra e Jacksmann.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

Na sessão das camaras reunidas de 22 do corrente estiveram presentes os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

Deixou de comparecer o Sr. desembargador Azevedo Magalhães por incommodado.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 25 DE JULHO DE 1895

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTOS

Appellação commercial

N. 845 — Appellante, o Banco de Cauções e Descontos, hoje Companhia Terras e Viação; appellado, João Evangelista da Silva Gomes; relator, o Sr. desembargador Carvalho — Confirmaram a sentença appellada, e civil.

N. 827 — Appellantes, D. Maria Candida de Jesus Lopes e outros, inventariante e herdeiros do finado João Bonifacio Lopes; appellado, Domingos José Baptista Marques; relator, o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida. — Não tomaram conhecimento da appellação por ter sido assignado o respectivo termo por pessoa incompetente. Contra os votos dos Srs. desembargadores Gonçalves de Carvalho e Fernandes Pinheiro. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por impedimento do Sr. desembargador Lima Santos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 25 de	
julho de 1895.....	7.018:196\$312
Idem do dia 26 (até às 3 hs.)	313:676\$481
	7.331:872\$793
Em igual periodo de 1894.	7.525:555\$769

MESEBODORIA

Rendimento do dia 1 a 25 de	
julho de 1895.....	707:250\$208
Idem do dia 26	32:282\$734
	739:532\$942
Em igual periodo de 1894...	615:333\$176

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 25 de julho	
de 1895	9:765\$139
Idem dos dias 1 a 26.....	577:118\$998

NOTICIARIO

Manifestação—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

PORTO ALEGRE, 26 — Peço que aceiteis as minhas sinceras congratulações pela nobre, patriótica e serena energia com que o vosso digno governo está sustentando os inconcussos direitos do Brazil contra as tentativas de usurpações revoltantes, nas deploraveis questões do Amapá e ilha da Trindade, em cujo desfecho favoravel todos confiamos, plenamente solidarios com vosco. Aceitae as minhas saudações cordiaes. — Julio de Castilhos.

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda—Officios: Do administrador de Imprensa Nacional n. 398, de 18 de junho, com as contas de publicações e trabalhos feitos para as repartições do Tribunal de Contas no 1º trimestre do corrente anno. 193\$800;

Do inspector da Caixa de Amortisação, n. 106, de 8 do corrente, pedindo a entrega da quantia de 100\$, para o pagamento de juros de 4 apolices de 1:000\$, transferidas do estado do Paraná;

Do inspector da Alfandega de Santos, n. 134, de 28 de junho, pedindo o credito da quantia de 200\$, para despesas de funeral e luto, reclamada por D. Joaquina Antunes de Amorim Garcia, viuva do 1º escriptuario da mesma alfandega Eutyichiano de Amorim Garcia;

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 120, de 9 do corrente, com os documentos de despesas diversas feitas pelo porteiro de 174\$240, sendo julgada boa a sua applicação;

Do delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo, pedindo autorisação para pagar ao 1º escriptuario da alfandega do mesmo estado Abdenago Alves a comissão correspondente ao serviço pela condução de notas enviadas para o Thesouro, 97\$290;

Do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, n. 124, de 11 do corrente, com os documentos de despesas feitas pelo porteiro da repartição, na importancia de 48\$860;

Do superintendente da Quinta da Boa Vista, n. 52, de 4 do corrente, com a conta da Companhia Telefonica e Industrial da quantia de 37\$500, proveniente do aluguel do aparelho telefonico no 1º semestre deste anno;

Do juiz de orphãos da Parahyba do Sul, de 16 do corrente, requisitando o pagamento de juros de dinheiro de orphãos em favor de Pedro do Amaral Sá, 2:396\$542.

Informações:

Da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro, de 28 de junho, com dous telegrammas do inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte sobre a ajuda de custa devida ao 2º escripturario Francisco Xavier Freitas commissionado para administrar a Mesa de Rendas de Mossoró, 217\$500;

Da mesma 2ª Sub-Directoria de Contabilidade, de 25 do corrente, com o aviso n. 1.524, de 17 do corrente, mandando pagar a Sociedade Anonyma do Gaz a quantia de 332:437\$858 ao cambio de 27 d. e proveniente de consumo de gaz com a iluminação publica da capital, durante os mezes de janeiro a maio ultimo. —Registrou-se na verba de differenças de cambio a quantia de 297:539\$335.

Avisos do Ministerio do Exterior, n. 114, de 22 de junho, e da Guerra, de 9 de corrente: o primeiro, mandando abonar a quantia de 200\$ a D. Manoela Affonso de Carvalho, viuva do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 2ª classe, em Vienna, Pedro Candido Affonso de Carvalho, para despesas de funeral e luto, e o segundo mandando abonar igual quantia, para despesas identicas, a D. Joaquina Alves do Amaral Silva, viuva do 2º escripturario da Inspectorio Geral do Serviço Sanitario do Exercito Manoel Mendes da Silva.

Requerimento de João Baptista Isnar, pedindo o pagamento da quantia de 160\$, constante da conta junta ao processo e proveniente de dez balanças fornecidas a Directoria Geral dos Correios em dezembro de 1892.

Titulos:

De meio-soldo na razão de 120\$ mensaes e de monte-pio na de 150\$ passados a D. Donatilla Leopoldina Cabral Lopes, viuva do marechal de campo reformado José Joaquim Rodrigues Lopes. —Registrou-se no actual exercicio a quantia de 2:430\$000;

De pensões do monte-pio obrigatorio, passados:

Em favor de D. Luiza Rosemira Nogueira Rosa, viuva do apontador do Arsenal de Marinha de Pernambuco Carlos Lopes Nogueira Rosa, a de 600\$ annuaes. —Registrou-se no corrente exercicio a quantia de 463\$000;

Em favor de D. Anna Emilia Freire, viuva e oito filhos de Flavio Clementino da Silva Freire, pagador da Estrada de Ferro Central da Parahyba, a de 750\$ annuaes a primeira e a de 93\$759 a cada um dos segundos. —Registrou-se no vigente exercicio a quantia de 1:025\$000;

Em favor dos menores Isaura, Djanira e Augusto, filhos do finado director do hospital maritimo de Santa Isabel Dr. José Augusto da Rocha e Almeida, a de 933\$333 annuaes a cada um delles. —Registrou-se no exercicio corrente a quantia de 1:923\$661, inclusive a de 200\$ para despesas do funeral e luto;

Em favor de D. Maria Augusta Leite de Moura, viuva e dois filhos do pharmaceutico do hospital de S. Barbara José Quaresma de Moura, a de 600\$ annuaes a primeira e a de 300\$ a cada um dos segundos. —Registrou-se no corrente exercicio a quantia de 780\$650, inclusive a de 200\$, para despesas do funeral e luto;

Em favor dos menores Gastão da Silveira e Maria José da Silveira, filhos do finado engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, Dr. Pedro Leopoldo da Silveira, a de 1:800\$ annuaes a cada um delles. —Registrou-se no corrente exercicio a quantia de 3:600\$;

Da aposentadoria de João Barbosa do Barcellos Marinho no logar de telegraphista de 2ª

classe da Repartição dos Telegraphos com vencimento annual de 2:533\$333, visto contar mais de 25 annos de effectivo serviço publico. —Registrou-se no exercicio corrente a quantia de 1:654\$837.

Ministerio das Relações Exteriores— Aviso n. 148, de 22 do corrente mez, mandando abonar pelo Thesouro Federal ao Sr. João Carlos da Fonseca Pereira Pinto, consul geral de 1ª classe, ultimamente designado para exercer o seu cargo no consulado geral de 2ª classe em Trieste, a quantia de 4:800\$, despesas de ajuda de custa ao cambio de 27 d. —Registrou-se na verba 4ª «Ajudas de custa» a quantia de 4:800\$, e na 26ª «Differenças de cambio» a de 7:255\$500.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas nos avisos abaixo mencionados:

N. 1.444, de 9 do corrente, objectos de expediente fornecidos a Directoria Geral de Obras Publicas em junho, 178\$900;

N. 1.541, de 18, fornecimentos de 300 toneladas de carvão Cardiff à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 11:041\$533;

N. 1.544, de 18, serviço telefonico feito na secretaria do ministerio 9\$, e na Directoria Geral dos Correios, 21\$000;

N. 1.550, de 19, fornecimentos feitos em maio à Estrada de Ferro Rio do Ouro, 879\$500;

N. 1.551, de 19, aluguel do predio em que funciona a Inspeção Geral de Obras Publicas, no 2º quartel deste exercicio, 1:500\$000;

N. 1.553, de 19, fornecimentos feitos para as lanchas da hospedaria de immigrants, 1:830\$700;

N. 1.555, de 19, subvenção da Companhia Lloyd Brasileiro pela viagem realisada aos portos do sul no paquete Rio Pardo no mez de junho, 4:500\$000;

N. 1.556, de 19, idem pela viagem realisada aos portos do norte pelo paquete Brazil, 12:775\$000;

N. 1.557, de 18, idem pela viagem aos portos do sul do paquete Rio Pardo em maio, 4:500\$000;

N. 1.558, de 19, idem pela viagem aos portos do sul feita pelo paquete Desterro, em junho, 4:500\$000;

N. 1.571, de 22, fornecimentos feitos à Estrada de Ferro do Rio do Ouro em abril e maio, 943\$700;

N. 1.573, de 22, indemnização das passagens tomadas de Portugal para o Brazil pelo ex-comissario de immigração naquella paiz, £ 90-0-0;

N. 1.565, de 22, vencimentos do mez de abril do ex-delegado da agencia central de immigração na Bahia, 500\$000;

N. 1.567, de 22, aluguel dos predios occupados pelos escriptorios e depositos do 4º, 5º e 6º districtos das Obras Publicas, 185\$000;

N. 1.568, de 22, fornecimento de utensilios à Directoria Geral dos Correios, 93\$000;

N. 1.569, de 22, fornecimento de 250 toneladas de carvão Cardiff feito à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 7:373\$913;

N. 1.570, de 22, dito de 100 registros completos para extincção de incendio, 5:800\$000;

N. 1.572, de 22, fornecimentos feitos à Estrada de Ferro do Rio do Ouro em maio, 4:562\$010;

N. 1.578, de 23, transporte de immigrants, correspondente a 90 % sobre a importancia de 430 1/2 passagens de immigrants introduzidos da Europa pela Companhia Metropolitana, £ 2.615-5-9.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Solicitadas nos avisos abaixo mencionados:

N. 2.142, de 16 do corrente, fornecimentos feitos ao Museu Nacional em março, abril e maio, 2:911\$200;

N. 2.165, de 18, gratificação a tres professores do Externato do Gymnasio Nacional pela regencia de aulas supplementares, no mez de março ultimo, 451\$576;

N. 1.971, de 28 de junho ultimo, adiantamento ao almoxarifado do lazareto da ilha Grande, para despesas de prompto pagamento de que prestará contas, 400\$000;

N. 1.943, de 25, despesas de prompto pagamento feitas pelo cofre da brigada policial no mez de maio, 2:120\$116;

N. 2.120, de 13, fornecimento ordinario feito ao lazareto da ilha Grande, em março, 740\$000;

N. 2.123, de 13, fabrico de uma medalha humanitaria de 1ª classe e de 26 de segunda feita na Casa da Moeda, 197\$899;

N. 2.138, de 16, folha do pessoal administrativo e jornalero fixo do lazareto da ilha Grande, de junho, 2:189\$896;

N. 2.156, de 17, fornecimentos feitos ao Archivo Publico em maio e junho, 104\$800;

N. 2.158, de 17, fornecimentos feitos para as obras do antigo edificio da Relação, 342\$548;

N. 2.172, de 19, ditos e trabalhos realisados no edificio da Escola Polytechnica em junho, 868\$000;

N. 2.196, de 22, gratificação ao bacharel José Bonifacio Burlamarque Moura, pela regencia interina da cadeira de Historia Universal do Gymnasio Nacional, em substituição do lente impedido, 193\$660;

N. 2.223, de 24, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, de abril a junho, 11:445\$540.

Foram julgadas provadas as despesas abaixo, conservando os responsaveis em seu poder os saldos existentes para terem opportuno emprego:

De 21\$700 feita pelo porteiro do Archivo Publico com despesas miudas do mez de maio, vindas com aviso n. 1.820, de 10 de junho, por conta do adeantamento de 80\$000;

De 353\$580 pelo porteiro da Faculdade de Medicina da capital, com despesas de prompto pagamento de junho, vindas com aviso n. 2.105, de 12 do corrente, pelo adeantamento de 350\$000;

De 2:850\$200 pelo mordomo do palacio da presidencia com o pessoal e material do mesmo palacio em junho, como se vê do aviso n. 2.140, de 16 do corrente, por conta de 6:000\$000;

De 17\$ pelo porteiro do Archivo Publico com despesas miudas de junho, por conta do adeantamento de 80\$, como se vê do aviso n. 2.141 de 18 do corrente;

De 8:222\$465 pelo director-secretario da Assistencia Medico-Legal de Alienados com o pessoal e material de assistencias e colonias, de março, por conta do adeantamento de 11:000\$, como consta do aviso n. 2.109, de 12 do corrente.

Ministerio da Guerra.—(Despachos de 26 de julho de 1895.)

Informação da Directoria de Contabilidade do Thesouro a proposito do aviso do Ministerio da Guerra de 6 de maio do corrente anno, mandando classificar no credito do decreto n. 1.675, de 15 de fevereiro anterior, a importancia de frs. 59.119.80, despendida no exercicio de 1894 pelo chefe da commissão de compras do Ministerio da Guerra na Europa com a aquisição de objectos de historia natural para o Collegio Militar, de instrumental e panno para fardamento, etc.—Resolveu-se devolver o processo à Directoria de Contabilidade, com o parecer respeito prestado;

Dita sobre o aviso do referido ministerio, de 27 de junho ultimo, em que se pedem providencias no sentido de serem as alfandegas e delegacias fiscaes, com especialidade as alfandegas do Maranhão e Bahia, habilitadas com o credito necessario para pagamento de vencimentos das praças federaes.—O mesmo despacho;

Telegramma da Associação Commercial do Natal, de 10 do corrente, ao Sr. ministro da fazenda sobre falta de credito para pagamento ao batalhão alli estacionado.—O mesmo despacho.

Avisos do ministerio:

N. 165, de 17 do corrente, sobre o pagamento da quantia de 4:686\$960 de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos por conta de consignações das verbas 3ª, 4ª, 11ª, 20ª e 27ª e credito do decreto n. 1.973, de 24 de dezembro de 1894.—Mandou-se registrar a despeza;

N. 169, de 23 do mesmo mez, sobre o pagamento de 69:341\$980 de identica proveniencia por conta de consignações das verbas 7ª, 11ª, 77ª e 20ª.—O mesmo despacho.

—Pelo representante do Ministerio Publico:

Foram registrados os contractos celebrados:

Com Gustavo A. de Barros Cobra, para condução das malas do correio em 1893 entre Caldas e outros pontos do estado de Minas Geraes;

Com diversos para fornecimentos ao Corpo de Bombeiros durante o segundo semestre do corrente anno;

Com Conrado Jacob de Niemeyer, para o arrendamento de um predio na Vargem da Gavea, destinado ao 15º posto policial;

Pelo director geral interino dos Correios com Cesar Martins & Comp. e Francisco Leonardo Gomes, para o fornecimento de objecto de expediente para a Repartição dos Correios durante o corrente anno.

—Mandou-se passar quitação:

Ao commissario de 3ª classe Samuel Maciel Soares do tempo em que servio no Batalhão Naval desde 12 de janeiro até 7 de julho de 1892;

Ao commissario de 5ª classe José Alves Portilho Bastos Junior, do periodo de 30 de janeiro de 1891 a 28 de abril de 1892, em que esteve embarcado no cruzador *Orion*;

Ao director da secretaria da Assistencia Medico-Legal, por ter sanado a irregularidade da falta de apresentação da procuração da ex-enfermeira Maria Michel;

Ao thesoureiro da Escola Polytechnica, pela despesa de 2:330\$ feita com os exercicios praticos durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

Mandou-se entregar a Joaquim da Rocha Pereira a apolice que deu em garantia da fiança de escrivão das rendas geraes do municipio de Itacára.

Casamentos. — Foram affixados no cartorio da 11ª pretoria os seguintes editaes:

Joaquim Constantino Chaves com Maria Joaquina Pinheiro de Castro e Alexandre José Ferreira com Mathilde Aniceta de Oliveira.

Pedagogium. — Hoje, ás 7 1/2 horas da noute, o Sr. professor Dr. J. J. Pizarro continuará o curso gratuito de historia natural.

Escola Nacional de Bellas Artes. — Hoje, ás 7 1/2 horas da noute, na gelaria n. 3, o professor Parlagreco fará conferencia publica sobre historia e theoria da architectura.

Correio. — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Havellius*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 10 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11, ditas com porte duplo até ás 11 1/2, objectos para registrar até ás 10 1/2 idem.

Pelo *Brasil*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Rio Grande*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Itatiba*, para Imbetiba, Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 10 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11, ditas com porte duplo até ás 11 1/2, objectos para registrar até ás 10 1/2 idem.

Pelo *Belgrano*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Alexandria*, para Victoria, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Normandia*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas

para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

— Amanhã:

Pelo *Muguy*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Athayde*, para Itapemirim, Benevente, Victoria, Ponta da Areia e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Os remetentes das cartas dirigidas a Rosina Vilardo, filha de Pascale—Napole—Paol; Christovão de Souza Nunes, Areal, Adelino Alves da Silva, Beira Alta, Conselho de Fongella, Freguezia de Castellões, logar de Ribeiro—Portugal; João Paulino, Maria Laurentina, corraio do Bello, Conselho de Alcobaca, Portugal; da encomenda para o Sr. Antonio Candido Souza, S. José do Paraizo, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS PARA OS EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

(Continuação)

Geographia

- 1 Antonio Lopes Sertã Junior.
- 2 Americo Lobo Leite Pereira Junior.
- 3 José Maria Metello.
- 4 André de Araujo Romero.
- 5 Luiz Batim Paes Leme Sobrinho.
- 6 Mario Moutinho dos Reis.
- 7 Antonio Martinho de Souza Nobre.
- 8 Mario Lobo Leite Pereira.
- 9 Ildefonso Augusto Leonidas Leite.
- 10 Alfredo de Araujo Gonçalves.
- 11 Luiz Antonio de Paula Feio.
- 12 Fernando Ferreira Vaz.
- 13 Eleuterio Barbosa de Gouvêa.
- 14 Antonio Manoel Corrêa de Sá e Benevides.
- 15 Nereu Rangel Pestana.
- 16 Carlos Gomes Barralho.
- 17 Pedro de Paula Gontijo.
- 18 Raymundo de Berredo.
- 19 Oscar de Faria.
- 20 Antonio Mendes de Oliveira Castro Filho.
- 21 João Candido Brazil Junior.
- 22 Ulysses Goursand.
- 23 Antonio de Moraes Barros.
- 24 Arthur José Barbosa.
- 25 Luiz Hygino Duarte Pereira.
- 26 Victor Cesario Alvim.
- 27 Armando de Lamare.
- 28 Manfredo de Lamare.
- 29 José Silverio Barboza.
- 30 Eduardo Chrockatt de Sá.
- 31 Arthur Carlos da Motta Peixoto.
- 32 José Maria Pereira da Silva.
- 33 Astrogildo Clair de Azevedo.
- 34 Gaspar Barbosa Rezende.
- 35 Cassio Barbosa Rezende.
- 36 Waldemiro de Sá Rego de Oliveira.
- 37 Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.
- 38 Octavio de Moraes Veiga.
- 39 Antonio da Costa Santos.
- 40 Luiz Bezerra Cavalcanti.
- 41 Boaventura Nogueira da Silva.
- 42 Oscar Durão.
- 43 Marcos Bezerra Cavalcanti.
- 44 Caio Guimarães.
- 45 Evaristo Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
- 46 Eugenio Ribeiro de Almeida.
- 47 Eduardo Barreto Montebello.
- 48 Carlos da Costa Moreira.
- 49 Francisco Valério Goulart.
- 50 Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.
- 51 José Lino Pinheiro Valle Filho.
- 52 Eduardo dos Santos Lima.

53 Santos Lahresa y Castilho.

54 Miguel Pinto de Mendonça.

55 Pedro Bastos.

56 Eugenio Honorato do Espirito Santo.

57 João de Gouveia Varella.

58 Antonio de Souza Valle.

59 Leopoldo de Gomensoro.

60 Vital Monteiro de Azevedo.

61 José Carneiro Machado.

62 Fausto Ferreira de Aguiar.

63 Oscar José de Mello e Souza.

64 Antonio Lopes de Araujo.

65 Alexandre Emilio Sommier.

66 Eugenio Lemgruber Kropf.

67 Angelino José Cardoso.

68 José Antonio Cardoso Junior.

69 Carlos Eduardo Tribouillet.

70 Nicoláo José Marques Junior.

71 Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.

72 Luiz Bello de Souza Breves.

73 Manoel Ribeiro de Almeida.

74 Felipe Uchôa Horacio e Silva.

75 Francisco de Paula de Oliveira.

76 José Sampaio da Costa Pereira.

77 Mauricio Leitão da Cunha.

78 Joaquim de Moraes Pinheiro.

79 Garfield Augusto Perry de Almeida.

80 José Bessa de Carvalho.

81 Oscar Osvaldo Suzano.

82 Julio Hunsler de Freitas.

83 Alfredo Guanabara.

84 José Olympio de Arruda Pinto.

85 Octavio de Andrade Lima e Castro.

86 Sergio do Rego Soares.

87 Gustavo Vieira de Castro.

88 Claudio da Motta Maia.

89 Edmundo de Almeida Rego.

90 Mario dos Santos Werneck.

91 Raul de Almeida Rego.

92 Alfredo Leite de Castro.

93 Augusto Pereira da Rocha Vianna.

94 Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.

95 Benilo Werneck Machado.

96 Elidio Xavier de Faria Machado.

97 Luiz Cavalcanti Corrêa de Oliveira.

98 Octavio Kelly.

99 Sebastião Lino de Christo.

100 Camillo Bicalho Gomes e Souza.

101 Francisco Ravisio Lemos.

102 Ildefonso Alves Corrêa.

103 Raymundo de Mello Braga de Mendonça.

104 Olympio Rodrigues Alves.

105 Edmundo Rodrigues Pereira.

106 Eugenio de Paiva Rio.

107 Joaquim Murtinho Sobrinho.

108 Alexandre Paranhos da Silva Velloso.

109 Julio Azurem Furtado.

110 Justino de Campos Lomba.

111 Emilio da Silva Guimarães.

112 Raymundo Beltrão Pontes.

113 José Vicente de Souza Martins.

114 Eduardo Pedro de Souza.

Historia Universal

- 1 Aprigio do Rego Lopes.
- 2 Oscar Publico de Mello.
- 3 Arnaldo Pinheiro Bittencourt.
- 4 Fernando Muniz Freire.
- 5 Antonio Pereira Arantes.
- 6 José Cesario de Faria Alvim Filho.
- 7 Affonso Dias Coelho.
- 8 Oscar dos Santos.
- 9 João Gomes de Oliveira Carvalho.
- 10 Alberto Cordeiro do Couto.
- 11 João Macieira.
- 12 Firmo de Souza Vianna.
- 13 Julio de Oliveira.
- 14 Alvaro Alves Barroso.
- 15 Aurelio Nunes Bandeira de Mello.
- 16 Carlos Leonardo de Campos.
- 17 Oscar Furquim Werneck de Almeida.
- 18 Joaquim José da Silva.
- 19 Octavio Alves Barroso.
- 20 José Moreira Passos de Oliveira.
- 21 Armando Figueira de Almeida.
- 22 Theodorico Maximiano da Fonseca.
- 23 Luiz Autran de Alencastro Graça.
- 24 Edmundo de Oliveira Figueiredo.
- 25 Antonio Dias de Carvalho Junior.
- 26 Alexandrino Pedroso.
- 27 Oscar Malafaia.
- 28 Libindo Martins Ferraz.
- 29 Roberto Musso.
- 30 Astolpho de Noronha Gomes da Silva.
- 31 Herculano Calmon de Siqueira.

32 João Abrantes Gama de Cerqueira.
33 Julio de Miranda Reis Tapajóz.
34 Arnaldo Ferreira de Paiva.
35 Eduardo Schmidt.
36 Aurelio Amoedo Telles.
37 José Alves de Mattos Fonseca.
38 Henrique de Souza Jardim.
39 Mauricio Rodrigues Pereira.
40 José Cardoso de Moura Brazil Filho.
41 Francisco Mamede Teixeira Lima.
42 Nelson Homem da Costa Noronha.
43 Raul de Moraes Veiga.
44 Cicero Teixeira Portugal.
45 Jefferson de Sensburg Lemos.
46 Antonio Paulo de Mattos.
47 Pedro Furtado de Cerqueira.
48 Francisco Epaminondas de Araujo.
49 Oswald Lindenber.
50 Mario Paes Leme da Costa.
51 Regulo Ramalho.
52 Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
53 Alvaro Mesquita Bastos.
54 Alceste Sensburg Vieira de Lemos.
55 Arthur de Araujo Braga.
56 Bernardino do Nascimento Moura Junior.
57 Candido Leite de Castro.
58 Victor Limoeiro.
59 João Canabarro Filho.
60 Lincoln Perry de Almeida.
61 Justino Ferreira da Paixão.
62 José Ferreira da Paixão Filho.
63 Justo Luiz Pereira da Silva.
64 Mario Castilho do Espirito Santo.
65 Nestor Marcos Ascoly.
66 Flavio Queiroz do Nascimento.
67 Antonio de Albuquerque Diniz.
68 Mario de Paula.
69 Manoel Octaviano de Magalhães.
70 Raul Eloy dos Santos.
71 Luiz Tavares Pereira.
72 Humberto Xavier Campello.
73 Mario Javencio de Noronha.
74 Americo Lobo Leite Pereira Junior.
75 José Maria Metello.
76 Antonio Lopes Sertã Junior.
77 André de Araujo Romero.
78 Luiz Betim Paes Leme Sobrinho.
79 Mario Moutinho dos Reis.
80 Antonio Murtinho de Souza Nobre.
81 Mario Lobo Leite Pereira.
82 Ildefonso Augusto Leonidas Leite.
83 Eleoterio Barbosa de Gouvêa.
84 Luiz Antonio Paula Feio.
85 Alfredo de Araujo Gonçalves.
86 Fernando Ferreira Vaz.
87 Antonio Manoel Corrêa de Sá e Benevides.
88 Nereu Rangel Pestana.
89 Carlos Gomes Borralho.
90 Pedro de Paula Contijo.

Arithmetica e algebra

1 Gastão Junqueira.
2 Boaventura José Martins.
3 Octavio Severo.
4 Vortigern Luiz Ferreira.
5 Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.
6 Herculano Cesar de Lima.
7 Pedro Teixeira Dantas.
8 João Alfredo Ramos.
9 José Carneiro de Barros Azevedo.
10 Candido Bello de Mello e Cunha.
11 Themistocles Rodopiano Gonçalves dos Santos.
12 José Ignacio de Souza.
13 Ildefonso Augusto Leonidas Leite.
14 Mario Quaresma de Moura.
15 Viriato Vargas.
16 Jayme Augusto dos Santos Miranda.
17 Antonio Moraes Barros.
18 Arthur José Barbosa.
19 Carlos Ricardo Machado.
20 Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.
21 Joaquim José da Silva.
22 Alvaro Borges Dias.
23 Accacio Paulino de Toledo.
24 Eduardo Augusto Pereira.
25 Astrogildo Clair de Azevedo.
26 Henrique Itiberê.
27 Caio Guimarães.
28 Alvaro Alves Vianna.
29 João Pedro Leão de Aquino.
30 Agenor de Siqueira Torres.

31 João José de Castro.
32 Julio de Oliveira.
33 Oscar de Souza Spinola.
34 Custodio Milanez dos Santos.
35 José Ceciliano Abel de Almeida.
36 João Alfredo Caetano da Silva.
37 Guilherme Menici Catramby.
38 José Ayres Cordeiro do Couto.
39 Antonio Vieira Lima.
40 Asdrubal Teixeira de Souza.
41 Luiz de Moraes Jardim.
42 Octavio Alves Branco.
43 Oscar José de Mello e Souza.
44 Raymundo de Castro Pereira Rego.
45 Eudoro Lopes Martins.
46 Jefferson Sensburg Lemos.
47 Oscar dos Santos.
48 Eugenio Masson da Fonseca.
49 Americo Lobo Leite Pereira Junior.
50 Antonio Dias de Carvalho Junior.
51 Mario Lobo Leite Pereira.
52 João Luiz de Araujo.
53 Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos.
54 Servulo B. Dourado.
55 Alexandre Emilio Sommer.
56 José Fernandes de Oliveira Leite.
57 Berillo Werneck Machado.
58 Luiz Soares Horta Barbosa.
59 Francisco de Paula Oliveira.
60 José Sampaio da Costa Pereira.
61 Amasvindo Catramby.
62 Armando Teixeira Marques.
63 Aureliano Luiz dos Reis.
64 Manoel Ferreira Pinto.
65 José Bessa de Carvalho.
66 Alvaro Augusto de Souza Menezes.
67 Eduardo de Sampaio Vianna.
68 Rodolpho de Menezes Pamplona.
69 Alceste Sensburg Vieira de Lemos.
70 Manoel Octaviano de Magalhães.
71 Victor Limoeiro.
72 José Corrêa Julio.
73 Antonio Augusto de Araujo Franco.
74 Domingos de Souza Leite.
75 Rodolpho Vaccani.
76 Antonio José Azevedo do Amaral.
77 Estevão Ribeiro de Rezende Junior.
78 Alfredo Borges Monteiro.
79 Arthur de Araujo Braga.
80 Rubens da Silva Leitão.
81 Lucas Bicalho.
82 João Macieira.
83 Mancel Caetano de Aguiar Brantão.
84 Antonio Thiers Frôes da Cruz.
85 João Baptista Lopez.
86 Oscar da Motta Maia.
87 Ary Clorino Fialho.
88 Cidalia Clorina Fialho.
89 Aristides Clorino Fialho.
90 Epiphany de Souza Campos.
91 Alvaro Cotegipe Milanez.
92 Manoel d'Avila Goulart Junior.
93 Joaquim Murtinho Sobrinho.
94 Getulio Justiniano de Mello.
95 Pedro Pereira Baptista.
96 Alvaro de Souza Sanches.
97 Carlos Ramos.
98 Silvino de Oliveira Mattos.
99 Camillo Bicalho Gomes e Souza.

Geometria e trigonometria

1 Jarbas Loreti da Silva Lima.
2 Armando de Souza Monteiro.
3 Miguel Severo de Santiago.
4 Victor Cabral de Teive.
5 José Nabuco Neiva.
6 Antonio José Moreira.
7 João Evangelista Barroso.
8 João Paulo da Rocha.
9 Vortigern Luiz Ferreira.
10 Candido Bello de Mello e Cunha.
11 Ildefonso Augusto Leonidas Leite.
12 Octavio Severo.
13 Jayme Augusto dos Santos Miranda.
14 Boaventura José Martins.
15 Mario Quaresma de Moura.
16 Herculano Cesar de Lima.
17 Pedro Teixeira Dantas.
18 Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.
19 João Alfredo Ramos.
20 Carlos Ramos.
21 José Carneiro de Barros e Azevedo.
22 Themistocles Rodopiano Gonçalves dos Santos.

23 José Ignacio de Souza.
24 Gastão Junqueira.
25 Casimiro de Souza.
26 Antonio Lopes Sertã Junior.
27 João Baptista do Monte.
28 João de Mattos Freitas.
29 Osvaldo Poggi de Figueiredo.
30 Joaquim Lourenço Dias.
31 Judith Adelaide Maurity Santos.
32 Benjamin Lopes de Oliveira.
33 João Ferreira de Moraes.
34 João da Silva Monteiro.
35 Antonio Almeida Beltrão.
36 José Ferreira da Paixão Filho.
37 João Pinto Simões Junior.
38 Agostinho dos Santos Pereira.

Physica e Chimica

1 Raul Edmundo de Oliveira.
2 José Rodrigues Ferreira.
3 Pedro Antonio Basilio.
4 José Rodrigues Ferreira.
5 Firmo de Souza Vianna.
6 Balbino da França Mascarenhas.
7 Gastão do Brazil Carmo.
8 Armando de Souza Monteiro.
9 João Paulo da Rocha.
10 Vortigern Luiz Ferreira.
11 João de Mattos Freitas.
12 Candido Bello de Mello Cunha.
13 Ildefonso Augusto Leonidas Leite.
14 Antonio José Moreira.
15 Octavio Severo.
16 José Nabuco Neiva.
17 Victor Cabral de Teive.
18 Mario Quaresma de Moura.
19 Boaventura José Martins.
20 Jarbas Loreti da Silva Lima.
21 Miguel Severo de Santiago.
22 Antonio Pires Domingues Junior.
23 Arthur Epaminondas de Assis Domingues Junior.
24 Fernando Ferreira Vaz.

Historia natural

1 José Ricardo de Sá Rego Oliveira.
2 Julio Mascarenhas de Souza.
3 Alcides de Araujo Bahia.
4 Pericles Braz Vieira de Mendonça.
5 Octavio Kelly.
6 Antonio Francisco Xavier de Vasconcellos.
7 Pedro Furtado de Cerqueira.
8 Antonio Felix de Miranda.
9 João Evangelista Barroso.
10 Pedro Nogueira de Almeida.
11 Benjamin Lopes de Oliveira.
12 José Rodrigues Ferreira.
13 Armando de Souza Monteiro.
14 Victor Cabral de Teive.
15 Balbino da França Mascarenhas.
16 Firmo de Souza Vianna.
17 Osvaldo Poggi de Figueiredo.
18 José Nabuco Neiva.
19 Octavio Severo.
20 Ildefonso Augusto Leonidas Leite.
21 João de Mattos Freitas.
22 Eugenio de Moraes.
23 Vortigern Luiz Ferreira.
24 Raul Edmundo de Oliveira.
25 João Paulo da Rocha.
26 Pedro Antunes Basilio.
27 Antonio José Moreira.
28 José Rodrigues Ferreira.
29 Jarbas Loreti da Silva Lima.
30 Gastão do Brazil Carmo.
31 Mario Quaresma de Moura.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 26 de julho de 1895.—O secretario, Paulo Tavares.

Corte de Appellação

Faço publico que as appellação : commercial n. 449, appellante, Bento José Rodrigues; appellada, a companhia Geral de Estrada de Ferro no Brazil e civil n. 828, appellante, Antonio Marques; appellado, José Gomes da Silva Casquilho, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 29 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, 25 de julho de 1895.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

Junta Commercial

INDICE DAS MARCAS NACIONAIS REGISTRADAS E DEPOSITADAS NA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, NO ANNO DE 1894, COM DECLARAÇÃO DA NATUREZA DOS PRODUCTOS, NOME DO PROPRIETARIO, NUMERO DE ORDEN DO ARCHIVO E LOGAR DO REGISTRO, NA FORMA DO ART. 14 DO DECRETO N. 9.823, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1887.

Aguas mineraes e gazosas:

Antonio Marchetti & Comp., ns. 54 e 55—S. Paulo.

Apparelho da fumigação do leite da syphonia elastica:

Manoel Vianna Coutinho, n. 2—Pará

Banha refinada:

Schmitt & Comp., n. 195—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Becher & Sperb, n. 197—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Ernesto Beneche & Comp., ns. 205, 208 e 215—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Frederico Sperb, n. 209—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Guilherme Alves, n. 211—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Nunõ Alves & Comp., n. 214—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Jacob Schaam, n. 218—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

José Pedro Alves, n. 216—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

S. Sanches & Weisheimer, n. 221—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Heining Schmidt & Valladares n. 220—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Bebidas alcoolicas:

Fernando Alves de Souza Alão, n. 2.172—Capital Federal.

José Teixeira Martins Ferro, n. 13—Pará.

Bernardo Augusto da Silva Oliveira, n. 2.122—Capital Federal.

Fonseca & Xavier, n. 2.123—Capital Federal.

Maurice Gérin, n. 2.190—Capital Federal.

Bravo & Comp., n. 2.114—Capital Federal.

Antonio da Rocha Romariz & Comp., n. 8—Belém, Pará.

Silva Oliveira & Comp., n. 2.162—Capital Federal.

Café moido:

Brito & Comp., n. 2.135—Capital Federal.

J. Marques & Comp., n. 2.174—Capital Federal.

Cadearço para presilha de calçado:

Clark & Comp., n. 2.107—Capital Federal.

Calçado:

Cunha & Dias, n. 2.113—Capital Federal.

Cabral Veiga & Comp., n. 2.133—Capital Federal.

Sampaio, Tinoco Jayme & Comp.—fls. 6—L.º 41—estado do Rio de Janeiro.

Camisaria:

Carvalho Tavares & Comp., n. 2.171—Capital Federal.

Carnes preparadas:

Antonio da Rocha Romariz & Comp., ns. 6 e 7—Pará.

C. Torres & Comp., n. 198, Porto Alegre—Rio Grande do Sul.

Cerveja:

Ferraz Sobrinho & Comp., n. 2.161—Capital Federal.

Georg Maschke & Comp., n. 2.167—Capital Federal.

Colletes para senhora:

F. M. Brandon, n. 2.168—Capital Federal.

Drogas, productos chimicos e pharmaceuticos:

Carvalho, Fiho & Comp., n. 2.125—Capital Federal.

Borlido Moniz & Comp., n. 2.156—Capital Federal.

Guimarães Fontes & Comp., n. 2.105—Capital Federal.

L. de Macedo Ayque, n. 2.179—Capital Federal.

Guimarães Mall'et, Bicalho & Comp., n. 2.138—Capital Federal.

Alexandre Rangel, n. 2.160—Capital Federal.

Luiz Felipe Freire de Aguiar, ns. 2.163 e 2.164—Capital Federal.

Mauricio Guinobacher, n. 9—Belém, Pará.

Manoel de Moura Cavalcante, n. 15—Fortaleza, Ceará.

Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, ns. 2.184 e 2.185—Capital Federal.

Callega & Silveira, ns. 199 e 200—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Formicida:

Alves de Magalhães & Comp., n. 2.084—Capital Federal.

Fazendas e roupas:

F. A. Freire de Andrade, n. 2.129—Capital Federal.

Ferragens e outros artigos:

Pechen & Comp., n. 2.124—Capital Federal.

Dias Garcia & Comp., ns. 2.186 e 2.187—Capital Federal.

Fumos e seus preparados:

Companhia Nacional Manufactora de Fumos, ns. 2.089, 2.090, 2.091, 2.092, 2.093, 2.094, 2.095, 2.097, 2.108, 2.109, 1.110, 2.111, 2.118, 2.119, 2.188, 2.192 e 2.193.

Simões Irmãos & Comp., ns. 2.085 e 2.103—Capital Federal.

Costa, Ferreira & Penna, ns. 166 e 167—S. Salvador, Bahia.

Delphim & Comp., n. 2.086—Capital Federal.

Arthur Clauseu, ns. 2.087, 2.126, 2.127, 2.128, 2.153 e 2.200—Capital Federal.

Martins de Lima, n. 194—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

A. de Freitas & Comp., ns. 14 e 15—Belém, Pará.

Herm Overbeck, ns. 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182 e 183—São Salvador, Bahia.

Lopes, Sá & Comp., ns. 2.098, 2.099, 2.100 e 2.154—Capital Federal.

Dannemann & Comp., n. 1—S. Salvador, Bahia.

Antonio Furtado de Simas, ns. 184, 185 e 186—S. Salvador, Bahia.

Duarte, Irmão & Comp., ns. 2.105, 2.106 e 2.136—Capital Federal.

Leite & Alves, ns. 2.115 e 2.116—Capital Federal.

Pereira & Comp. n. 45—S. Paulo.

Albino Luiz Alves, n. 2.117—Capital Federal.

Manoel Thomé dos Santos Lamas, n. 2.120—Capital Federal.

Pereira Alves, n. 3—S. Salvador, Bahia.

Dias Basto & Comp., n. 4—S. Salvador, Bahia.

Henrique Bastos & Comp., ns. 2.130, 2.197, 2.198 e 2.199—Capital Federal.

F. Ferreira & Comp., ns. 5 e 6—S. Salvador, Bahia.

Faria & Rocha, n. 2.134—Capital Federal.

Emilio Fontes Portugal, n. 2.155—Capital Federal.

A. J. Baptista & Comp., fls. 7, liv. 41—estado do Rio de Janeiro.

José Francisco Corrêa & Comp., n. 2.169—Capital Federal.

Basto & Sobrinho, ns. 10 e 11—S. Salvador, Bahia.

Azevedo & Comp., ns. 34 e 37—Recife, Pernambuco.

J. Fernandes de Araujo, n. 2.201—Capital Federal.

Graxa para calçado:

Alfredo Heiffell, n. 226—Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Instrumentos de musica:

Vieira Machado & Comp., n. 2.102—Capital Federal.

Lacticinios:

C. Pinto & Comp., n. 2.159—Capital Federal.

Machinas de costura:

The Singer Manufacturing Company, de Nova-York, n. 2.121—Capital Federal.

Machadinho para o corte de seringas:

Manoel Vianna Coutinho, n. 1—Pará.

Massas alimenticias:

Simonard & Affictos, n. 2158—Capital Federal.

Paramentos de igreja e outros artigos:

J. R. Sucena & Comp., n. 2088—Capital Federal.

Perfumarias:

Domingos Jos de Oliveira, ns. 201 e 203—Pelotas, Rio Grande do Sul.

Jean Bausse, n. 2158—Capital Federal.

Polvora e outros artigos:

Mayrink, Abreu, Machado & Comp., n. 2194—Capital Federal.

Phosphoros:

A. Fontes & Comp., ns. 2112, 2175, 2176, 2177, 2178, 2204 e 2205—Capital Federal.

J. H. Lowndes, n. 2137—Capital Federal.

A. C. Azevedo & Comp., ns. 2202 e 2203—Capital Federal.

Sabão:

Antonio da Rocha Romariz & Comp., n. 5—Belém, Pará.

A. Magalhães & Corrêa, n. 2104—Capital Federal.

Sardinhas salgadas:

João Francisco de Freitas, ns. 2182 e 2183—Capital Federal.

Tecidos:

Quayle Davidson & Comp., ns. 2131, 2132, 2181 e 2191—Capital Federal.

Eduardo Ashworth & Comp., ns. 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150 e 2151—Capital Federal.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco, ns. 30, 31, 32 e 33—Recife, Pernambuco.

Sotto Maior & Comp., n. 2173—Capital Federal.

Velas stearinas:

Ferraz Sobrinho & Comp., n. 2.189—Capital Federal.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de julho de 1895.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Junta Commercial

INDICE DAS MARCAS ESTRANGEIRAS REGISTRADAS E DEPOSITADAS NA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, NO ANNO DE 1894.

Aguas gazozas e mineraes:

A' The Salutaris Water Company, ns. 436 e 437.—Londres, Inglaterra.

The Johannis Company, limited, n. 496—Londres, Inglaterra.

Apperitivo (Birsh):

Lambert & Violet, n. 485—Paris, França.

—Bebidas alcoolicas.

José Bosch y Hermano, n. 428—Badalena, Hespanha.

Jules Robin & Comp., n. 488—Cognac, França.

Fratelli Branca, n. 503—Italia.

Hartwig Kantorowicz, ns. 433, 434 e 435—Allemanha.

José Pereira da Costa Junior & Irmãos, ns. 450, 451, 454 e 462—Porto, Portugal.

Paiva Irmãos, ns. 457 e 458—Porto, Portugal.

Stuve, Rocha Leão & Comp., n. 486—Porto, Portugal.

Antonio Monteiro de Castro Portugal, n. 490—Porto, Portugal.

Antonio Pinto dos Santos Junior, n. 491—Porto, Portugal.

Café de malto e trigo:

A' Kathreinners Malzha'fec fabriken mit beschränkter Haftung, n. 502—Allemanha.

Cervejas:

F. B. Aall & Comp., n. 504—Inglaterra.

Cimento:

Sociedade Anonyma Union Fraternelle, n. 476—Belgica.

Chá e chocola'e:

Vinit & Comp., (renovação) ns. 470, 471 e 472—Paris, França.

Colletes para senhoras :
 Paulo Aubry, n. 489 — Paris, França.
 Conservas :
 Léa & Perrins, n. 455 — Inglaterra.
 Drogas, productos chimicos e pharmaceuticos.
 Frank Hicks, (renovação) n. 498 — Londres, Inglaterra.
 F. Comar, Fils & Comp., n. 429 — Paris, França.
 Fumouze Frères, (renovação) n. 438 — Pariz, França.
 Labelonye & Comp., (renovação) ns. 456, 467, 468 e 469 — Paris, França.
 Eugène Fournier, ns. 473 e 474 — Paris, França.
 Lebon & Salomon, n. 510 — Paris, França.
 Punier & Comp., n. 536 — Paris, França.
 Instrumentos de musica :
 Evete & Schaffer, n. 439 — Paris, França.
 Schuster & Comp., n. 463 — Allemanha.
 Linhas :
 John Durhuret & Sons, limited, n. 448 — Inglaterra.
 Jonas Brook & Brothers, n. 453 — Inglaterra ;
 Charles Ayscough Rickards, ns. 499 e 500 — Inglaterra.
 Machinas de costura :
 White Sewing Machine Company, n. 452 — Estados Unidos da America do Norte,
 Malto :
 William Astheimer, n. 475 — Allemanha.
 Oleos :
 Luiz Eisengarthheim, ns. 440, 441, 442 e 443 — Estados Unidos da America do Norte.
 Ourivesaria :
 Christoffe & Comp. (renovação), n. 465 — Pariz, França.
 Papel para cigarros :
 Léon Duc & Fils, n. 449 — Pariz, França.
 Perfumarias :
 Lecaron & Fils, n. 447 — Pariz, França.
 Wilhelm Rieger, n. 492 — Frankfort, Allemanha.
 A Raynaud, ns. 507, 508 e 509 — Pariz, França.
 Phosphoros :
 Arthur Emil Zachan, n. 464 — Suecia.
 Johannes Schuback & Söhne, n. 487 — Allemanha.
 Productos pharmaceuticos e perfumarias :
 Lanmam & Kemp, ns. 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483 e 484 — Nova-York, Estados Unidos da America do Norte.
 Nurton Chambers & Company Limited, ns. 501 e 505 — Inglaterra.
 Substancias alimenticias e oleaginosas :
 The N. R. Faribank & Comp., n. 497 — Chicago, Estados Unidos da America do Norte.
 Tecidos e artigos diversos :
 Companhia Woodberny Manufacturing Compay, ns. 459, 460 e 461 — Estados Unidos da America do Norte.
 Gotz & Goerne, n. 495 — Alemanha.
 Vernizes, tintas e oleos :
 George Guitet, ns. 430, 431 e 432 — Pariz, França.
 Blundell. Spence & Comp., limited, ns. 444, 445 e 446 — Grã Bretanha.
 Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de julho de 1895. — O secretario Cesar de Oliveira.

Policia do Districto Federal

De ordem de S. Ex. o Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que havendo, nesta secretaria, duas vagas de praticante, fica aberto o concurso para seu preenchimento, devendo os candidatos inscrever-se até ao dia 23 de agosto futuro, exhibindo suas petições com prova de bom procedimento, e de idade superior a 18 annos.

Nos exames a que serão submettidos, devem os pretendentes mostrar :

Que tem boa letra, perfeito conhecimento da grammatica e lingua nacional, bem como de arithmetica até a theoria das proporções inclusivamente.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 23 de julho de 1895. — O secretario, Manoel José de Souza.

Policia do Districto Federal

Sendo impedido o dia 28 do corrente, designado para apresentação das propostas para o fornecimento de dois mil metros de algodão branco trançado e dois mil ditos de dito azul, destinados á manufatura de roupas para os presos recolhidos a Casa de Detenção, S. Ex. o Sr. Dr. chefe de policia designa para tal apresentação o proximo dia 31, o que se faz publico para conhecimento dos interessados.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 26 de julho de 1895. — O secretario, Manoel José de Souza.

Asylo da Mendicidade

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão Dr. director deste asylo, se aceitam propostas em carta fechada, de hoje até ao dia 31 do corrente mez, ao meio-dia, hora em que serão abertas em presença dos interessados, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Em pares—sapatos e chinellas de couro branco e sola grossa.

Para a pharmacia: medicamentos em kilos litros, cento, duzia, caixa, vidros e unidade.

Serão approvadas somente as propostas que estiverem completas, em duplicata e com os preços de cada genero em kilo, litro, cento duzia, caixa, vidro, unidade e pares, por extenso e em algarismo, e os Srs. proponentes apresentarão amostras dos artigos que pretenderem fornecer, sendo todos de primeira qualidade.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazerem-se representar por seus procuradores, prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento de contracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre vencido, bem como caução correspondente a 25 % da importancia das mercadorias que pretenderem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior, não devendo a caução ser inferior a 100\$000.

Outrossim, devem fazer declaração expressa de sujeitarem-se a uma multa na importancia da caução de que trata o art. 1º, § 2º, das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os contractos no prazo que for notificado pelo *Diario Official*, bem como as cauções feitas só serão levantadas depois de apresentadas as contas dos fornecimentos do primeiro mez.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1895. — O escripturario, João Moeda de Miranda.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Moraes Castro & Comp., Quirino Rodrigues Dias, Teixeira Borges & Comp., José Antonio Gonçalves, Charles Hue Junior & Comp., Soares & Niemeyer, Souza & Torres, Oscar Pragana, José da Rosa Pereira da Silva, José Fernandes de Barros Bastos e Francisco Vieira Goulart, são convidados a comparecer a esta repartição afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram aceitos, até ao dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no cás Pharoux n. 9, 2º andar.

Secretaria da Inspectoria geral de saude dos portos, 24 de julho de 1895, o secretario, Dr. J. Pereira Landin.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

NOVA CONCORRENCIA DE CARE VERDE E PÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral e em observancia ao aviso sob n. 2.182 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 20 do corrente mez, recebem-se e serão abertas no dia 6 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas em carta fechada para o fornecimento de carne verde para o lazareto da Ilha Grande e de pão para o Hospital Maritimo de Santa Izabel.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, Rio de Janeiro, 24 de julho de 1895. — O secretario, Dr. J. Pereira Landin.

Instituto dos Surdos-Mudos

FORNECIMENTOS DE GENEROS

Neste estabelecimento recebem-se propostas para o fornecimento nos mezes de agosto a dezembro dos seguintes generos alimenticios nas quantidades, e condições que se seguem:

Arroz.....	70 kilg.
Assucar de 3ª qualidade..	125 kilg.
Carne verde.....	1000 kilg.
Café moido.....	45 kilg.
Farinha.....	60 litros
Feijão preto.....	90 litros
Manteiga.....	15 kilg.
Toucinho.....	60 kilg.

Vinagre, sebollas, sal em pequenas quantidades.

Os generos serão da melhor qualidade a juizo do director, entregues no instituto todos os domingos, depois de conferidos nas balanças e medidas do instituto.

Os generos que não forem aceitos serão substituidos dentro de 12 horas. — O pagamento será feito no Thesouro todos os mezes.

As propostas serão em carta fechada, recebidas, e abertas na presença dos proponentes no dia 29 ao meio-dia. — O agente, Decio Augusto Rodrigues da Silva.

Caixa da Amortização

Por esta repartição, faz-se publico que, tendo se extraviado as apolices do juro de 6 %, antigo do valor de 1:000\$, n. 78.888, emitida em 1866; ns. 277.325 e 277.326, emitidas em 1877 e a de 500\$ n. 8.929, emitida em 1879, serão substituidas si no prazo de 15 dias não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1895 — O inspector, M. A. F. Trigo de Loureiro.

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 23

Costa de Sergipe—Mudança de canal na barra de Aracaju

Para conhecimento dos navegantes faço publico que, conforme a recente comunicação telegraphica do capitão do porto do estado de Sergipe, o canal mais franco para a entrada da barra de Aracaju se acha novamente localizado ao Sul, correndo ao rumo magnetico S 4 S E da Atalaia.

O movimento das areias trouxe como consequencia a formação de um novo banco no lagamar da mesma barra.

Directoria de Hydographia, 25 de julho de 1895. — Francisco Calheiros da Graça, capitão de mar e guerra director.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 30 do corrente, até ao meio-dia para a compra dos artigos abaixo especificados :

2.769 ^m ,75 panno azul ultramar.
42.682, brim branco liso.
64.770,80 brim escuro regular trançado.
6.728, baeta azul.
5.304,40, chita encorpada para colchas, devendo ter cada peça um numero de metros multiplo de 4 ^m ,40.
36.937 ^m , algodão morim para camisas com 0,71 de largo.
26.245,40 algodão liso encorpado para ceroulas idem.
2.860 algodão liso encorpado e enfeitado para lençoes.
9.352 pares de meias de algodão sem costura de ns. 9 a 10.
8.373 ditos de luvas brancas de algodão (para praças).

400 ditas de dita idem idem (para menores)
300 colchões com capas de algodão riscado e trançado.

400 travesseiros idem idem.

250 camas de ferro iguaes ao typo.

Esses artigos serão entregues de prompto à excepção do panno azul, colchões, travesseiros e camas, para os quaes serão admittidos prazos razoaveis.

Os proponentes sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, para os quaes não hajam typos.

As propostas devem ser em duplicata, com referencia a uma só especie de artigos e deverão conter a largura das fazendas e numero e marcas das amostras e a declaração de sujeitar-se o proponente à multa de 5% no caso de recusar-se a assignatura do respectivo contracto.

Não serão aceitas as amostras apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1895.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. João Correia Pacheco & Comp., La ge Irmãos, José Antonio Gonçalves & Comp., Companhia Industrial do Brazil, e Fonseca Correia & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram aceitos pela commissão de compras, nas sessões de 5 a 10 do corrente mez, na intelligencia que incorrerá na multa de 5%, todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 30 deste mez.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1895.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Directoria Geral de Viação

Pela Directoria Geral de Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, se declara que as companhias, ou empresas de estradas de ferro fiscalizadas pelo governo da União, obrigadas a concorrer com quotas para as despesas de fiscalisação, ou que tenham de entrar com importancias de multas, as façam mediante guia da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, devendo apresentar a registro na mesma inspectoria os recibos do The-souro Federal.

Directoria Geral da Viação, em 12. de julho de 1895.—O director geral, Joaquim M. Machado de Assis.

Corpo de Bombeiros

De ordem do cidadão major commandante interino, faço publico que na secretaria deste corpo recebem-se no dia 27 do corrente ás 11 horas do dia propostas, em carta fechada, para o fornecimento de rancho já preparado as praças do mesmo corpo e das dietas que forem precisas para as que estiverem na enfermaria, durante o corrente semestre, devendo, porém, o valor da etapa de cada praça não exceder de \$385.

Por occasião da apresentação das propostas cada proponente fará um deposito de 100\$ para garantia da assignatura de seu contracto.

Capital Federal, 22 de julho de 1895.—Henrique Eugenio de Assis Loureiro, tenente-secretario.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE RESIDUOS E ESCORIAS RETIRADAS DAS LOCOMOTIVAS NO DEPOSITO EM S. DIOGO

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 11 horas da manhã, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a remoção e compra dos residuos e escorias retirados das locomotivas, no deposito em S. Diogo.

As condições geraes para o contracto acham-se nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

Os proponentes deverão apresentar-se na secretaria a hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas, depositando previamente na thesouraria desta estrada a caução de 200\$, a qual reverterá para os cofres da mesma no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for aceita, a assignar o respectivo contracto.

O proponente aceito deverá assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, a contar da data da communicação que lhe for dirigida por esta secretaria, caso não o faça será considerada prejudicada a respectiva proposta, revertendo a caução para os cofres desta estrada.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de julho de 1895.—O secretario interino, José Ricardo de Albuquerque.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES HENRIQUE HARGREAVES, NO RAMAL DE OURO PRETO NO KILOMETRO 514+920, LOGAR DENOMINADO—TRINO—E JORGE RADEMAKER, NO RAMAL DE SANTA CRUZ, KILOMETRO 48+922, LOGAR DENOMINADO—PACIENCIA.

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que, no dia 10 de agosto proximo futuro, ás 11 horas da manhã, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a construção das estações acima referidas.

As especificações, desenhos e condições geraes acham-se no escriptorio do Dr. chefe de linha em S. Diogo, á disposição dos concorrentes.

As propostas deverão referir-se a cada estação em separado, podendo ser aceitas em relação á ambas ou a cada uma de per si.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta secretaria no dia e hora supra mencionados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas, depositando previamente na thesouraria desta estrada a caução de duzentos mil reis (200\$), a qual reverterá para os cofres da mesma no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for aceita, a assignar o respectivo contracto.

O proponente aceito deverá assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, a contar da data da communicação que lhe for dirigida por esta secretaria, caso não o faça será considerada prejudicada a respectiva proposta, revertendo a caução para os cofres desta estrada.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de julho de 1895.—O secretario interino, José Ricardo de Albuquerque.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

8ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico para conhecimento dos interessados, que Luiz Antonio Pereira do Nascimento requereu titulo de aforamento do terreno á rua Cornello n. 12 A cujo terreno também faz testada pelas ruas Honorio e S. Braz, que allega ser devoluto, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo-se como for de direito.

8ª secção da Sub-directoria do Patrimonio, 3 de julho de 1895.—O chefe de secção, Arthur Alfredo Rensburg.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Corrêa da Costa & Comp. requereram titulo de aforamento de cento e trinta e dous metros do accrescidos aos accrescidos dos ns. 59, 61 e 63 e bem assim noventa e nove metros aos accrescidos de accrescidos correspondentes aos ns. 65, 67 e 69, todos da praia de S. Christovão. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Capital Federal, 11 de julho de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 27 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para os fornecimento de bancos e mezas com tampo de pedra marmore e pias para o Asylo de Mendicidade.

As propostas, que deverão ser entregues em cartas fechadas, indicarão o preço por unidade, escripto por extenso, em algarismo, e bem assim a morada dos proponentes.

Afim de garantir a assignatura do contracto, darão os proponentes na directoria de fazenda o deposito previo de 5% da quantia de 9.880\$, em que está orçado o mesmo fornecimento, apresentando junto á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção deverão os proponentes procurarem os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 17 de julho de 1895.—Euclides Braz, 1º official.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas correspondentes aos de ns. 76 a 82 da praia do Flamengo, e bem assim os accrescidos fronteiros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Capital Federal, 18 de julho de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino.

8ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico para conhecimento dos interessados, que Francisco Taveira de Magalhães requereu titulo de aforamento do terreno á rua de S. Luiz Gonzaga entre os ns. 225 e 227 que allega ser devoluto, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo-se como for de direito.

8ª secção da sub-directoria do patrimonio, 19 de julho de 1895.—Arthur Alfredo Rensburg, chefe de secção.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Tendo a 3ª secção desta directoria de remetter aos Feitos da Fazenda Municipal para cobrança executiva a divida do imposto predial do exercicio de 1894, convido aos proprietarios abaixo declarados para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, comparecer na referida secção, afim de liquidarem a mesma divida.

Directoria de Fazenda da Prefeitura Municipal, 22 de julho de 1895.—O director interino, G. Nazianzeno Dutra.

1º DISTRITO

1º semestre

Rua Primeiro de Março:
N. 33, Marcellino Pereira Monteiro.
N. 47, Estevão José da Silva.
N. 94, Leonidia Luiza José Monteiro.
N. 94, Bernardo Gonçalves de Mello Guimarães.
N. 94, João Carlos de Oliveira Rosario.
Rua Visconde de Itaboraity:
N. 19, Bernardo Gonçalves de Mello Guimarães.
N. 19, Leonidio Luiz José Monteiro.
N. 19, João Carlos de Oliveira Rosario.

Rua da Quitanda:
N. 66, Dr. Hermogeneo Pereira da Silva.

Rua dos Ourives:
N. 41, Mancel José Jorge de Freitas.

Rua de Gonçalves Dias:
N. 6, Domingos José da Silva Campos.
N. 36, Candida Monion da Conceição.
N. 65, Florinda Gulle.

Rua da Uruguayana:
N. 16, Constança Alzira Monteiro de Me-deiros.

N. 86, Miguel Joaquim Vieira de Lima.
N. 132, Christina Maria Lima.
N. 132, Frederico Carlos de Lima.
N. 132, Maria de Jesus Martins Lima.
N. 132, Nelson da Silva Lima.
N. 132, Elisa Maria de Lima.

Rua da Candelaria:
Ns. 3 a 9, Banco do Brazil.
N. 46, Marianna Lopes Rodrigues.

Rua dos Andradas:
N. 87, Manoel Ignacio de Souza.

Rua da Conceição:
N. 14, Francisco Antonio Gonçalves.
N. 18, Jeronymo José de Mello.
N. 62, Elisa Lemos.
N. 64, a mesma.
N. 66, a mesma.

Rua de S. Jorge:
N. 53, Manoel André.
N. 53, Antonio José Areias.
N. 71, Hospital dos Lazaros.

Rua do Nuncio:
N. 5, Carlos, filho do Carlos Frederico de Lima e Silva.

N. 15, Francisco Antonio Gonçalves.
N. 17, o mesmo.
N. 19, o mesmo.
N. 28, o mesmo.
N. 32, o mesmo.

Rua do Sacramento:
N. 5, Dr. Miguel Ribeiro da Silva Braga.
N. 7, o mesmo.

Travessa de Santa Rita:
N. 32, Joaquim José do Rosario.

Travessa do Oliveira:
N. 10, Joaquina Zeferina do Rosario Bezerra.
N. 14, Thereza de Amorim Thomaz.
N. 14, Elvira de Oliveira Castilho.
N. 14, Porfíria de Oliveira Vaz.
N. 14, Balbina de Oliveira.
N. 14, Dr. Luiz José do Oliveira.

Travessa da Conceição:
N. 2, Manoel Moreira da Silva Villar.
N. 3, Bento José de Carvalho.

Becco da Bragança:
N. 19, tenente-coronel. Vicente Ferreira de Moraes.

N. 26, José Carlos de Oliveira Rosario.
Largo do Rosario:
N. 30, Manoel de Souza Martins.
N. 30, Alfredo Ferreira Leal.

2º semestre

Rua Primeiro de Março:
N. 77, Julia Borges da Costa Guimarães.
N. 99, Joanna Evangelista de Abreu.
Rua da Quitanda:
N. 47, commendador Francisco Antonio Gonçalves.

N. 49, conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

N. 73, Candido Eugenio Torres Homem.

N. 73, João C. Leopoldo G. Palha.

N. 105, Banco Rural e Hypothecario.

Rua dos Ourives:

N. 23, Companhia Cooperativa de Comestiveis.

Rua de Gonçalves Dias:

N. 38, Carlos Schmidt.

Rua de Uruguayana:

N. 16, Dr. Firmo Pereira Monteiro.

N. 106, Anizio Salathiel Carneiro da Cunha.

N. 103, o mesmo.

N. 130, Thereza.

N. 130, Francisca.

N. 130, Adalberto.

N. 130, Elvira.

Rua do Carmo:

N. 2, Carlos, menor.

N. 2, Henrique, menor.

N. 2, Carofina, menor.

Rua da Candelaria:

N. 59, Maria Pereira Martins Coelho.

N. 59, Mariano Lopes Rodrigues.

Rua da Conceição—N. 14, Francisco Antonio Gonçalves.

Rua do Nuncio:

N. 21, Bernardino e outros.

N. 25 A. Manoel Arriaga Nunes.

Rua Municipal—N. 32, José Alves Pinto.

Rua dos Benedictinos—N. 18, Mariana Leite de Oliveira e Silva.

Praça do General Osorio—N. 12, José Antonio da Costa Villar.

Travessa do Commercio:

N. 2, Bento José de Carvalho.

N. 3, Manoel Moreira da Silva Villar.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de agosto do corrente anno, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para diversos trabalhos de abastecimento de agua no Instituto Profissional.

As propostas, que deverão ser entregues em cartas fechadas, indicarão o preço por unidade, escripto por extenso, em algarismo, e bem assim, a morada dos proponentes.

Afim de garantir a assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito previo de 5 % da quantia de 2:777\$500 em que está orçada a mesma obra, apresentando juncto á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção deverão os proponentes procurar os esclarecimentos precisos.

Directoria do Obras e Viação, 1ª secção, em 26 de julho de 1895.—Eudlydes Braz, 1º official.

Distrito de S. Christovão

AGENCIA DA PREFEITURA

Acham-se recolhidos ao Deposito Publico, á praça da Republica, tres cavallos, sendo um pampa, um baio claro e um castanho, que foram apprehendidos por infracção das posturas municipais; quem nos mesmos tiver direito poderá reclamar-os no prazo de 8 dias a contar da presente data, do contrario serão vendidos em hasta publica ás portas do mesmo deposito, no dia 1 de agosto, a 1 hora da tarde, para pagamento das multas e mais despesas, sendo o liquido recolhido aos cofres da Intendencia para ser reclamado por quem de direito for.

Agencia da Prefeitura no Distrito de São Christovão, 22 de julho de 1895.—O agente, Frederico José Vaz Pinto.

PARTE COMMERCIAL

Câmara Syndical dos correctores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	10 5/8	10 15/32
► Pariz.....	909	914
► Hamburgo...	1.095	1.141
► Italia.....	—	883
► Portugal.....	—	412
► Nova York..	—	4.820
Soberanos.....	—	22\$700

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do emprestimo nacional de 1895, nom.....	958\$000
Ditas idem de 1895, port.....	946\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %	950\$000
Ditas convert. de 1:000\$ de 4 %	1:232\$000

Bancos

Banco de Creditto Rural Inter-nacional.....	10\$000
Dito da Republica do Brazil 50 %.....	70\$500
Dito idem, integ.....	159\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	200\$500
Dito do Commercio, 40 %.....	209\$000

Companhias

Comp. da Seguros Atlaya.....	9\$500
Dita Centros Pastoris.....	22\$000
Dita de Seguros Confiança.....	35\$000
Dita de Seguros Fidelidade.....	110\$000
Obrigações da E. de Ferro Leopoldina, 100\$, 4 %.....	20\$000

Debentures

Debs. da Srocabana.....	67\$000
-------------------------	---------

Vendas por alvará

48 1/3 acções do Banco Inicial de Melhoramentos.....	11.000
--	--------

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1895.—J. Claudio da Silva, syndico.

N. B.—Fica de nenhum effeito a transacção de 45 acções da Sociedade *Jornal do Brazil*, que o corrector Joaquim Antonio Barroso Filho realisou hontem em Bolsa, por alvará de juiz.

Ultima cotação dos fundos publicos

apolices do emprestimo nacional de 1895.....	2:330\$000
Ditas idem de 1879.....	2 050\$000
Ditas idem de 1889 (port).....	1:420\$000
Ditas idem de 1889 (nom).....	1:450\$000
Ditas idem de 1895 (port).....	946\$000
Ditas idem de 1895 (nom).....	950\$000
Ditas de 10 % idem de 1895.....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:332\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %...	1:230\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %...	958\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	953\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1 010\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	500\$000
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	96\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	380\$000

Rio, 23 de julho de 1895.—J. Claudio da Silva, syndico.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional—1895.